



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 358

Terça-feira - 03 de novembro de 2009

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Antônio Carlos	1
Braço do Trombudo.....	1
Campo Alegre.....	2
Canoinhas.....	9
Erval Velho.....	15
Forquilha.....	16
Gaspar.....	16
Governador Celso Ramos.....	18
Herval D´ Oeste.....	22
Imbituba.....	23
José Boiteux.....	25
Meleiro.....	25
Pinheiro Preto.....	25
Rio do Sul.....	26
Schroeder.....	31
Três Barras.....	35
Turvo.....	36
Videira.....	38

Antônio Carlos

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 328

PORTARIA Nº 328 DE 30 OUTUBRO DE 2009

DETERMINA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, NOS TERMOS DO ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003 À SERVIDORA TEREZINHA ANA SCHMITT KREMER, DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e à vista do que consta do Processo Administrativo IPREANCARLOS nº 003/2009,

RESOLVE:

Art.1º Fica aposentada por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 à servidora TEREZINHA ANA SCHMITT KREMER, inscrita no CPF nº 415.858.529-53 e no PASEP nº 10117412888, portadora da matrícula funcional nº 071, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora III 20 H do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria

em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R\$ 1.452,96 (um mil quatrocentos e cinquenta e dois e noventa e seis centavos) que serão mensalmente pagos pelo IPREANCARLOS.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 15, inciso VII da Lei municipal nº 558/92 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estabelecendo seus efeitos a contar de 01/11/2009, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos(SC), em 30 de outubro de 2009.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura Municipal

Decreto 036/2009

DECRETO Nº 036/2009

CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE BRAÇO DO TROMBUDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO, no usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto Federal nº 5.790 de 25 de maio de 2006, e Resolução Normativa nº 10, de 30 de junho de 2009, do Conselho Nacional das Cidades e a Portaria Nº 136, de 19 de agosto de 2009 da Secretaria de Estado do Planejamento.

DECRETA:

Art.1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal da Cidade de Braço do Trombudo, a se realizar no dia 19 de novembro de 2009, em Presidente Getúlio, na Sociedade Desportiva Camioneiros, sob a coordenação do Setor de Planejamento.

Art.2º A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Braço do Trombudo desenvolverá seus trabalhos a partir do lema " Cidades para todos e todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social" e sobre o tema "Avanços, Dificuldades e Desafios na implementação da Política de Desenvolvimento Urbano".

Art.3º A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Braço do Trombudo será presidida pelo responsável do Setor de Planejamento, Sr Fábio Dalmarco e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Sra Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz, Secretária Municipal Turismo e Cultura.

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Lucas Rossi - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Art.4º O responsável pelo Setor de Planejamento o Sr. Fábio Dalmarco expedirá, mediante portaria, o regimento da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Braço do Trombudo.

Parágrafo único. O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Braço do Trombudo, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados.

Art.5º As despesas com a realização da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Braço do Trombudo correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.

Art. 6. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Art. 7. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, 29 de outubro de 2009.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 5.482

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.482 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreto:

Art.1º) Exonerar a Srª. SANDRA REGINA KOTOVICZ PRUCHNESKI, do Cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil, do Quadro de Cargos de Função Gratificada a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 31 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº em: 31/12/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.483

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.483 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreto:

Art.1º) Exonerar a Srª. SILVANIRA TELMA, do Cargo de Diretora da Escola Municipal de Educação Básica, do Quadro de Cargos de Função Gratificada a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 31 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº em: 31/12/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.484

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.484 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreto:

Art.1º) Exonerar a Srª. SIRLEY DRANCKA DE SOUZA FREITAS, do Cargo de Chefe do Serviço de Ensino Infantil, do Quadro de Cargos de Função Gratificada a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 31 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº em: 31/12/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.485

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.485 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do

Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreto:

Art.1º) Exonerar a Srª. SIRLONE DE SOUZA, do Cargo de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo a Saúde, do Quadro de Cargos de Função Gratificada a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 31 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº em: 31/12/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.486

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.486 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreto:

Art.1º) Exonerar a Srª. VERÔNICA GORNIACK SCHROEDER, do Cargo de Chefe do Serviço de Desenvolvimento Social, do Quadro de Cargos de Função Gratificada a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 31 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº em: 31/12/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.487

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.487 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreto:

Art.1º) Exonerar a Srª. ZURITA MARIA PACHECO, do Cargo de Chefe do Serviço de Auditoria Controle e Avaliação, do Quadro de Cargos de Função Gratificada a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 31 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº em: 31/12/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.488

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.488 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreto:

Art.1º) Exonerar a Srª. ELEONORA BAHR PESSÔA, do Cargo de Secretária Municipal de Administração, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 31 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº em: 31/12/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.489

DECRETO Nº 5.489 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.313 de 27 de novembro de 2007, em seu Artigo 10; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 139.856,86 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta

e seis reais e oitenta e seis centavos), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

04.00 - Secretaria Municipal de Finanças
 04.01 - Serviço do Controle Fazendário
 2.011 - Contribuição para a Formação do PASEP
 300000.00.136 - Despesas Correntes
 330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
 339000.00.136 - Aplicações Diretas
 339047.00.136 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 6.000,00
 08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
 08.01 - Serviço de Planejamento e Obras
 1.017 - Pavimentação e Calçamento de Vias Urbanas
 400000.00.765 - Despesas de Capital
 440000.00.765 - Investimentos
 449000.00.765 - Aplicações Diretas
 449051.00.765 - Obras e Instalações R\$ 133.856,86
 TOTAL R\$ 139.856,86

Art.2º) Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

04.00 - Secretaria Municipal de Finanças
 04.01 - Serviço do Controle Fazendário
 2.012 - Amortização da Dívida junto ao INSS
 400000.00.136 - Despesas de Capital
 460000.00.136 - Amortização da Dívida
 469000.00.136 - Aplicações Diretas
 469071.00.136 - Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 6.000,00
 08.01 - Serviço de Planejamento e Obras
 1.017 - Pavimentação e Calçamento de Vias Urbanas
 400000.00.184 - Despesas de Capital
 440000.00.184 - Investimentos
 449000.00.184 - Aplicações Diretas
 449051.00.184 - Obras e Instalações R\$ 133.856,86
 TOTAL R\$ 139.856,86

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 31 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
 Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 31/12/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.490

GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 5.490 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.
 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreto:

Art.1º) Exonerar o Sr. JOSÉ LUIS SILVA, do Cargo de Chefe de Gabinete, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 31 de dezembro de 2008.

RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
 Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº em: 31/12/2008.

JOSÉ LUIS SILVA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.978

GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 5.978 DE 10 DE JUNHO DE 2008
 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora – Professora: MIRIAN LOFFAGUEN FRIEDRICH, matrícula nº 0154, por motivo de doença, pelo período de 12 de março de 2008 a 07 de julho de 2008.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de março de 2008.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 10 de junho de 2008.

RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
 Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/06/2008

JOSÉ LUIS SILVA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.979

GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 5.979 DE 10 DE JUNHO DE 2008
 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: MARIA DO CARMO MOREIRA FARI, matrícula nº 000265, por motivo de doença, pelo período de 23 de maio de 2008 a 13 de setembro de 2008.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos 13 de maio de 2008.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 10 de junho de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/06/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.980

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 5.980 DE 10 DE JUNHO DE 2008.

CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Agente Administrativo II – ZURITA MARIA PACHECO, matrícula nº 282, referente ao período aquisitivo: 15 de abril de 2006 à 14 de abril de 2007, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 11 de junho de 2008 à 20 de junho de 2008, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 10 de junho de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/06/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.981

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 5.981 DE 12 DE JUNHO DE 2008.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 5.699 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial ao Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 5.699 de 19 de dezembro de 2007, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Professora – SO-LANGE GARCIA, matrícula nº. 000439, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2007 à 31 de dezembro de 2007".

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19 de dezembro de 2007.

Art.3º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 12 de junho de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/06/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.982

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 5.982 DE 12 DE JUNHO DE 2008.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 5.189 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial ao Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 5.189 de 21 de dezembro de 2006, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Agente Operacional III – LUIZ ANTONIO CANDIDO, matrícula nº. 000409, referente ao período aquisitivo: 15 de abril de 2005 à 14 de abril de 2006, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo".

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 21 de dezembro de 2006.

Art.3º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 12 de junho de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/06/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.983

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 5.983 DE 12 DE JUNHO DE 2008.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 5.439 DE 20 DE JULHO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial ao Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 5.439 de 20 de julho de 2007, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º) Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente – SÉRGIO COSTA, matrícula nº. 000449, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2005 à 31 de outubro de 2006”.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20 de julho de 2007.

Art.3º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre “SC”, 12 de junho de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/06/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.984.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.984 DE 12 DE JUNHO DE 2008.
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Técnico em Nível Médio – JEFFERSON JEAN DUVOISIN, matrícula nº 337, referente ao período aquisitivo: 08 de junho de 2007 à 07 de junho de 2008, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará férias no período de 18 de junho de 2008 à 27 de junho de 2008, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 12 de junho de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/06/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.985

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.985 DE 12 DE JUNHO DE 2008.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 5.538 DE 25 DE SETEMBRO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial ao Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 5.538 de 25 de setembro de 2007, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º) Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente – SÉRGIO COSTA, matrícula nº. 000449, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2005 à 31 de outubro de 2006”.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 25 de setembro de 2007.

Art.3º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre “SC”, 12 de junho de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/06/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.986

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.986 DE 12 DE JUNHO DE 2008.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 5.894 DE 24 DE MARÇO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial ao Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 5.894 de 24 de março de 2008, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º) Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente – SÉRGIO COSTA, matrícula nº. 000449, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2006 à 31 de outubro de 2007”.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 24 de março de 2008.

Art.3º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre “SC”, 12 de junho de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/06/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 5.987

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 5.987 DE 12 DE JUNHO DE 2008.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA N° 5.186 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial ao Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 5.186 de 21 de dezembro de 2006, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Motorista – JOSÉ ODENIR ALVES FRANCO, matrícula nº. 000266, referente ao período aquisitivo de 19 de junho de 2005 à 18 de junho de 2006, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo”.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 21 de dezembro de 2006.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5.413 de 11 de junho de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre “SC”, 12 de junho de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/06/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 5.988

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 5.988 DE 12 DE JUNHO DE 2008.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA N° 5.752 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial ao Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 5.752 de 20 de dezembro de 2007, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Técnico em Nível Médio – JOÃO SAMUEL CUBAS, matrícula nº. 000384, referente ao período aquisitivo de 03 de março de 2006 à 02 de março de 2007, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo”.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20 de dezembro de 2007.

Art.3º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre “SC”, 12 de junho de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/06/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 5.989

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 5.989 DE 12 DE JUNHO DE 2008.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA N° 5.619 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial ao Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 5.619 de 19 de dezembro de 2007, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Agente Operacional I – EDELA FUCKNER, matrícula nº. 0221, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2007 à 02 de fevereiro de 2008, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo”.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19 de dezembro de 2007.

Art.3º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre “SC”, 12 de junho de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/06/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 5.990

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 5.990 DE 12 DE JUNHO DE 2008.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA N° 5.614 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial ao Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 5.614 de 19 de dezembro de 2007, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Professora – CÉLIA REGINA DRANCKA COELHO DE QUEIROZ, matrícula nº. 000013,

referente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2006 à 02 de julho de 2007, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo”.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19 de dezembro de 2007.

Art.3º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre “SC”, 12 de junho de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/06/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.991

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 5.991 DE 12 DE JUNHO DE 2008.

CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Agente Operacional I – EVANILDA TOMAZ CARVALHO, matrícula nº 000020, referente ao período aquisitivo: 13 de fevereiro de 2006 à 12 de fevereiro de 2007, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 26 de dezembro de 2007 à 24 de janeiro de 2008, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 26 de dezembro de 2007.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 12 de junho de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/06/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.992

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 5.992 DE 13 DE JUNHO DE 2008

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA GESTANTE.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 187, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Gestação à Servidora, Professora, Srª. ANA LUIZA DA CRUZ KMIECIK, matrícula nº 000451, por um período de 120 dias, a partir de 13 de junho de 2008 até 10 de outubro de 2008.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre “SC”, 13 de junho de 2008.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/06/2008

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

1ª Alteração na Ata de Registro de Preços Nº 2/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

1ª ALTERAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2009

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2009 - Modalidade Pregão Presencial

ALTERAÇÃO DE VALOR PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Considerando o pedido de revisão de valores pactuados no contrato nº 20/2009 (registrados na Ata de Registro de Preços nº 2/2009, às fls. 76 a 80);

Considerando a Decisão da Secretária Municipal de Finanças, às fls. 81 e 82;

Considerando o Parecer Jurídico favorável, à fl. 83;

Considerando ainda, a Autorização da Autoridade Superior, à fl. 85;

RESOLVE,

ALTERAR, a partir desta data, o valor unitário do item “GASOLINA COMUM”, conforme segue:

LOTE 01

Item	Descrição	Quantidade estimada (p/ 12 meses)	Unidade	Valor Unitário Registrado na Ata de Registro de Preços 2/2009 (R\$)	Valor Unitário alterado com a 1ª alteração a Ata de Registro de Preços 2/2009
01	Gasolina Comum	30.000	L	2,569	2,6545

Campo Alegre, 26 de outubro de 2009.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Pregoeira Municipal

Canoinhas

Prefeitura Municipal

Resultado Final Pregão Eletrônico N° FMS1/09

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° FMS1/09

LICITAÇÃO N° FMS 3/09

HOMOLOGAÇÃO: 15/07/09

CONTRATADO: CIRURGICA FENIX LTDA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, OFTALMOLÓGICOS E MÓVEIS DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SALA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES SANITÁRIAS, CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL, LABORATÓRIO MUNICIPAL, AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE EPIDEMIOLOGIA, CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL, CONSULTÓRIO OFTÁLMICO, SALA DE ELETRO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL E ODONTOMÓVEL

VALOR DA DESPESA: R\$ 14.682,00 (quatorze mil seiscentos e oitenta e dois reais)

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Resultado Final Pregão Eletrônico N° FMS 1/09_1

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° FMS 1/09

LICITAÇÃO N° FMS309

HOMOLOGAÇÃO: 15/07/09

CONTRATADO: DIXTAL BIOMEDICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, OFTALMOLÓGICOS E MÓVEIS DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SALA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES SANITÁRIAS, CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL, LABORATÓRIO MUNICIPAL, AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE EPIDEMIOLOGIA, CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL, CONSULTÓRIO OFTÁLMICO, SALA DE ELETRO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL E ODONTOMÓVEL

VALOR DA DESPESA: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

resultado Final Pregão Eletrônico N°FMS 1/09_3

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

PREGÃO ELETRÔNICO N°FMS 1/09

LICITAÇÃO N° FMS 3/09

HOMOLOGAÇÃO: 15/07/09

CONTRATADO: IMF TECNOLOGIA PARA SAÚDE LTDA - ME

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, OFTALMOLÓGICOS E MÓVEIS DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SALA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES SANITÁRIAS, CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL, LABORATÓRIO MUNICIPAL, AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE EPIDEMIOLOGIA, CLÍNICA DA MULHER E DA

CRIANÇA, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL, CONSULTÓRIO OFTÁLMICO, SALA DE ELETRO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL E ODONTOMÓVEL

VALOR DA DESPESA: R\$ 8.780,00 (oito mil setecentos e oitenta reais)

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Resultado Final Pregão Eletrônico N° FMS 1/09_4

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° FMS 1/09

LICITAÇÃO N° FMS 3/09

HOMOLOGAÇÃO: 15/07/09

CONTRATADO: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, OFTALMOLÓGICOS E MÓVEIS DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SALA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES SANITÁRIAS, CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL, LABORATÓRIO MUNICIPAL, AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE EPIDEMIOLOGIA, CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL, CONSULTÓRIO OFTÁLMICO, SALA DE ELETRO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL E ODONTOMÓVEL

VALOR DA DESPESA: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Resultado Final Pregão Eletrônico N° FMS 1/09_5

REGÃO ELETRÔNICO N° FMS 1/09

LICITAÇÃO N° FMS 3/09

HOMOLOGAÇÃO: 15/07/09

CONTRATADO: KAMPO SUPRIMENTOS

MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, OFTALMOLÓGICOS E MÓVEIS DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SALA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES SANITÁRIAS, CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL, LABORATÓRIO MUNICIPAL, AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE EPIDEMIOLOGIA, CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL, CONSULTÓRIO OFTÁLMICO, SALA DE ELETRO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL E ODONTOMÓVEL

VALOR DA DESPESA: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Resultado Final Pregão Eletrônico N° FMS 1/09_6

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° FMS 1/09

LICITAÇÃO N° FMS 3/09

HOMOLOGAÇÃO: 15/07/09

CONTRATADO: VANGUARDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, OFTALMOLÓGICOS E MÓVEIS DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SALA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES SANITÁRIAS, CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL, LABORATÓRIO MUNICIPAL, AMBULATÓRIO

MUNICIPAL DE EPIDEMIOLOGIA, CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL, CONSULTÓRIO OFTÁLMICO, SALA DE ELETRO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL E ODONTOMÓVEL
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.630,03 (um mil seiscentos e trinta reais e três centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Final Licitação N° FMS 3/09

PREGÃO ELETRÔNICO N° FMS1/09
LICITAÇÃO N° FMS 3/09
HOMOLOGAÇÃO: 15/07/09
CONTRATADO: COMÉRCIO DE MAT.MÉDICOS HOSP.MACROSUL LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, OFTALMOLÓGICOS E MÓVEIS DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SALA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES SANITÁRIAS, CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL, LABORATÓRIO MUNICIPAL, AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE EPIDEMIOLOGIA, CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL, CONSULTÓRIO OFTÁLMICO, SALA DE ELETRO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL E ODONTOMÓVEL
VALOR DA DESPESA: R\$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Final Licitação N° FMS 3/09

PREGÃO ELETRÔNICO N° FMS 1/09
LICITAÇÃO N° FMS 3/09
HOMOLOGAÇÃO: 15/07/09
CONTRATADO: VIER COMERCIO E AUTOMACAO LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, OFTALMOLÓGICOS MÓVEIS DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES SANITÁRIAS, CENTRO INTEGRADO SAÚDE BUCAL, LABORATÓRIO MUNICIPAL, AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE EPIDEMIOLOGIA, CLÍNICA DA MULHER CRIANÇA, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL, CONSULTÓRIO OFTÁLMICO, SALA DE ELETRO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL E ODONTOMÓVEL
VALOR DA DESPESA: R\$ 13.550,80 (treze mil quinhentos cinquenta reais e oitenta centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Final Pregão Eletrônico N° FMS 10/09_1

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° FMS 10/09
LICITAÇÃO N° FMS 26/09
HOMOLOGAÇÃO: 25/08/09
CONTRATADO: DENTARIA MANCHESTER LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL, UNIDADE SANITÁRIA E CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL.

VALOR DA DESPESA: R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais)
DATA: 05/10/09

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Final Pregão Eletrônico N° FMS 10/09_2

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° FMS 10/09
LICITAÇÃO N° FMS 26/09
HOMOLOGAÇÃO: 25/08/09
CONTRATADO: COMÉRCIO DE MAT.MÉDICOS HOSP.MACROSUL LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL, UNIDADE SANITÁRIA E CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL.
VALOR DA DESPESA: R\$ 17.799,59 (dezessete mil setecentos e noventa e nove reais e cinqüenta e nove centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Final Pregão Eletrônico N° FMS 10/09_3

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° FMS 10/09
LICITAÇÃO N° FMS 26/09
HOMOLOGAÇÃO: 25/08/09
CONTRATADO: CIRÚRGICA CLIMAZA-COM.MAT.MÉDICOS HOSPITALARES LTD
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL, UNIDADE SANITÁRIA E CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL.
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.234,00 (um mil duzentos e trinta e quatro reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Final Pregão Eletrônico N° FMS 10/09_4

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° FMS 10/09
LICITAÇÃO N° FMS 26/09
HOMOLOGAÇÃO: 25/08/09
CONTRATADO: COMÉRCIO DE MAT.MÉDICOS HOSP.MACROSUL LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL, UNIDADE SANITÁRIA E CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL.
VALOR DA DESPESA: R\$ 17.799,59 (dezessete mil setecentos e noventa e nove reais e cinqüenta e nove centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Final Pregão Eletrônico N° FMS 10/09_5

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° FMS 10/09
LICITAÇÃO N° FMS 26/09

HOMOLOGAÇÃO: 25/08/09
 CONTRATADO: CIRÚRGICA CLIMAZA-COM.MAT.MÉDICOS
 HOSPITALARES LTD
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS
 LABORATORIAIS, MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS
 AO LABORATÓRIO MUNICIPAL, UNIDADE SANITÁRIA E CENTRO
 INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 1.234,00 (um mil duzentos e trinta e
 quatro reais)

LEOBERTO WEINERT
 Prefeito

Resultado final Pregão Presencial N° 4/09_1

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
 PREGÃO PRESENCIAL N4/09
 LICITAÇÃO N68/09
 HOMOLOGAÇÃO: 03/08/09
 CONTRATADO: JOSE CARLOS FERRARESI ME
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE
 PEDREGULHO LIMPO, COMPOSTO DE GRÃOS DE PEDREGULHO
 (SEIXO ROLADO) RETIDOS NA PENEIRA DE 4,8 MM (CASALHO
 MISTO COMPOSTO DE REJEITO DE AREIA (SEIXO ROLADO) E
 AREIA), ISENTO DE TERRA OU OUTRO MATERIAL QUE VENHA SE
 TRANSFORMAR EM BARRO AO ENTRAR EM CONTATO COM
 ÁGUA.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
 LEOBERTO WEINERT - Prefeito

Resultado Final Pregão Presencial N° 5/09_2

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
 PREGÃO PRESENCIAL N5/09
 LICITAÇÃO N69/09
 HOMOLOGAÇÃO: 05/08/09
 CONTRATADO: CON-AID BRASIL ESTABILIZAÇÃO DE SOLOS S.A.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTABILIZANTE DE ORIGEM
 QUÍMICO/IÔNICO A BASE DE ÓLEO SULFONADO, DESTINADO A
 ESTABILIZAÇÃO DE SUB-SOLO DE RUAS DO MUNICÍPIO.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e
 setecentos reais)

LEOBERTO WEINERT
 Prefeito

Resultado Final Pregão Presencial N° FMS 4/09

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
 PREGÃO PRESENCIAL N° FMS 4/09
 LICITAÇÃO N° FMS 27/09
 HOMOLOGAÇÃO: 21/08/09
 CONTRATADO: FARMACIA NATIVA FARMA LTDA
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DROGARIA/FARMÁCIA,
 LOCALIZADO(A) NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS PARA O
 FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS
 CONSTANTES NA REVISTA DA ABCFARMA (ASSOCIAÇÃO
 BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO) PARA O FUNDO
 MUNICIPAL DE SAÚDE.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

LEOBERTO WEINERT
 Prefeito

Resultado Final Tomada de Preço N° 8/09

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
 TOMADA DE PREÇO N° 8/09
 LICITAÇÃO N57/09
 HOMOLOGAÇÃO: 26/08/09
 CONTRATADO: J&B EMPREENDIMENTOS LTDA
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
 EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA A CONSTRUÇÃO DE 70
 (SETENTA) UNIDADES HABITACIONAIS COM 36,89 M2 CADA,
 SENDO A CONSTRUÇÃO TOTAL DE 53 (CINQUENTA E TRÊS)
 UNIDADES E CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 17 UNIDADES
 HABITACIONAIS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL
 E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL
 DESCRITIVO E ORÇAMENTO DETALHADO EM ANEXO.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 1.174.018,80 (um milhão cento e setenta
 e quatro mil e dezoito reais e oitenta centavos)

LEOBERTO WEINERT
 Prefeito

Resultado Final Tomada de Preço N° FMAS 1/09_1

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
 TOMADA DE PREÇO N° FMAS 1/09
 LICITAÇÃO N° FMAS 28/09
 HOMOLOGAÇÃO: 12/08/09
 CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DAMA
 CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE
 CANOINHAS
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
 REALIZAÇÃO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,
 FORMANDO PESSOAS APTAS A UTILIZAR ÓLEO DE COZINHA
 RECICLADO NA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E
 HIGIENE PESSOAL, INCLUINDO NA FORMAÇÃO DOS
 PARTICIPANTES, ÉTICA E CIDADANIA, EMPREENDEDORISMO,
 HIGIENE DA CASA, HIGIENE PESSOAL, A IMPORTÂNCIA DA
 RECICLAGEM.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 8.970,00 (oito mil novecentos e setenta
 reais)

LEOBERTO WEINERT
 Prefeito

Resultado Final Tomada de Preço N° FMS 1/09_2

Município de Canoinhas
 TOMADA DE PREÇO N° FMS 1/09
 LICITAÇÃO N° FMS 20/09
 HOMOLOGAÇÃO: 08/06/09
 CONTRATADO: CELIO LEANDRO SARMENTO & CIA LTDA
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE
 OBRA RELATIVA A CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA
 COHAB III, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E
 MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS,
 MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DETALHADO EM ANEXO.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 151.151,15 (cento e cinquenta e um mil
 cento e cinquenta e um reais e quinze centavos)

LEOBERTO WEINERT
 Prefeito

Resultado Final Tomada de Preço N° 7/09

MUNICÍPIO DE CANOINHAS /SC
 TOMADA DE PREÇO N° 7/09
 LICITAÇÃO N° 49/09
 HOMOLOGAÇÃO: 01/06/09

CONTRATADO: SOCIEDADE INDUSTRIAL E COMERCIAL SICOL LTDA
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 56.903,00 (cinquenta e seis mil novecentos e três reais)

LEOBERTO WEINERT
 Prefeito

Edital de Pregão Eletrônico N° 30/2009

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
 PROCESSO N.º 99/2009
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2009

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, realizará no dia 17/11/2009, às 14:00 horas, pregão eletrônico para aquisição de 32 placas de advertência A-18 (saliência ou lombada), destinadas a sinalização de 08 (oito) lombadas. Cadastro das propostas iniciais no site, até às 11:00 horas do dia 17/11/2009. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): www.licitacoes-e.com.br.

LEOBERTO WEINERT
 Prefeito

Edital de Concurso Público N° 001/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE CANOINHAS
 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N 001/2009

O Município de Canoinhas, SC, torna público que se acham abertas, no período de 03.11.2009 a 03.12.2009, das 08:00 às 12:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação – localizada nas dependências da Prefeitura Municipal no Centro da cidade de Canoinhas, as inscrições ao Concurso Público para preenchimento de vagas das categorias funcionais constantes do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, a seguir relacionadas, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital:

I – DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA, E REMUNERAÇÃO

O Candidato concorrerá às vagas oferecidas para apenas um cargo, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Código do Cargo	Cargo	Vagas	Carga Horária semanal	Habilitação Necessária para a Posse	Remuneração Inicial	Tipos de Provas
01	Professor – Educação Infantil (turno intermediário - 10:00h às 14:00h).	06	20h	Licenciatura Plena na área, com habilitação em Educação Infantil	537,07	Escrita e Títulos
02	Professor – Educação Infantil	03	20h	Licenciatura Plena na área, com habilitação em Educação Infantil	537,07	Escrita e Títulos

II – DA INSCRIÇÃO

Inscrições: Serão realizadas no período de 03.11.2009 a 03.12.2009, das 08:00 às 12:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação – localizada nas dependências da Prefeitura Municipal no Centro da cidade de Canoinhas.

Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato

receberá, no ato, o cartão de identificação com a indicação de seu número, sem o qual não terá ingresso no recinto onde se realizarão as provas.

- Os documentos de identidade e pessoais do candidato serão devolvidos no ato de apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.
- O candidato cuja documentação não for considerada em ordem, terá sua inscrição indeferida.
- Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal homologará as inscrições, ocorrendo, após, a publicação e afixação, em local público.
- Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
- Fica assegurada a inscrição de portadores de deficiência no presente Concurso, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada Cargo ou 01 (uma) quando o resultado da aplicação deste percentual sobre o número de vagas for inferior a unidade e o número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).
- No ato da inscrição, o portador de deficiência apresentará atestado ou laudo médico, que deverá constar qual a deficiência da qual é portador e o respectivo nº do CID- Código Internacional de Doenças, especificando que o candidato encontra-se apto a desenvolver as atividades compatíveis com o cargo para o qual se inscreveu.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, que poderá ser depositada na conta n.º 138-9 –(Operação 6) da Agência nº 413 da Econômica Federal em nome da Prefeitura Municipal de Canoinhas. CNPJ 83.102.384/0001-80, - no valor de R\$ 90,00 (noventa reais)
- Fotocópia dos seguintes documentos:
 - 2.1 - Identidade (Carteira de Identidade Civil ou Profissional)
 - 2.2 – Certificados de Cursos de Especialização e de Cursos de Aperfeiçoamento para a Prova de Títulos.
- Observações:
 - Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas para o Cargo de Professor de Educação Infantil referente ao Edital de Concurso Público nº 02/2007 estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição para participarem do presente Concurso, devendo, contudo efetuar nova inscrição para fazer opção do horário pretendido, bem como atualizar certificados de cursos de aperfeiçoamento, referente a Prova de Títulos.
 - Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas para o Cargo de Professor de Educação Infantil referente ao Edital de Concurso Público nº 02/2007 que não desejarem participar do Concurso Público a que se refere este Edital, terão direito ao ressarcimento do valor da inscrição, devendo para tanto protocolar requerimento por escrito no período de inscrições.
 - Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração no requerimento, exceto o referente ao endereço do candidato.

III – DAS INSCRIÇÕES PELOS CORREIOS

- Será admitida inscrição mediante remessa da ficha de inscrição pelos Correios, - preferencialmente por SEDEX - (via da Prefeitura e do Candidato), com cópia da carteira de Identidade anexa e o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição em via original.
 - Deverá ser colocado anexo à ficha de inscrição envelope SELADO e endereçado ao candidato para devolução do comprovante da inscrição, que será devidamente numerada e assinada pela empresa.
 - O envelope contendo a ficha de inscrição e todos os anexos (cópias de certificados de cursos de especialização e de cursos de aperfeiçoamento), deverá ser postado até a data do término das

inscrições e encaminhado para o seguinte endereço:

LUTZ – Cursos e Concursos
Rua Padre Francisco Spaeth, nº 151
Bairro Santana
89.160 – 000 – Rio do Sul – SC.

1.3 – Não serão consideradas as inscrições postadas no correio após a data do término das inscrições ou com falta de documentos, nos termos do Edital. (recomenda-se remeter a inscrição com antecedência, não deixando para o último dia, em virtude de possível atraso dos Correios).

1.4 – Preenchida a ficha de inscrição, a mesma deverá ser remetida pelo e-mail concursos@lutzconcursos.com.br, ou diretamente pelo site www.lutzconcursos.com.br, para agilizar o processo, e os documentos, inclusive a ficha preenchida e assinada, remetidos pelo correio.

Informações para inscrição pelo correio (47) 9181-4541

IV - CONDIÇÕES PARA O PROVIMENTO: (POSSE)

No ato da posse o candidato deverá apresentar:

1. Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso.
2. Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial.
3. Declaração de bens que constituem seu patrimônio.
4. Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública.
5. Cópia dos seguintes Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal:
 - Prova de identidade;
 - Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
 - CPF;
 - Comprovante de escolaridade exigido para o cargo, no ato da Posse;
 - Título de eleitor e comprovante de que votou na última eleição.
 - Comprovar idade mínima de 18 anos.
 - Outros documentos exigidos por Lei.

V – DO REGIME EMPREGATÍCIO

1. Os habilitados e classificados no Concurso, se for o caso, serão admitidos sob o Regime Estatutário

VI – DAS PROVAS

A Realização das Provas obedecerá aos seguintes critérios:

1. A Prova escrita terá a duração de até 2:30 horas. (duas horas e trinta minutos). O caderno de prova somente será liberado depois de 02:00 horas do início da mesma.
 - 1.1. Não haverá provas fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.
 - 1.2 – O Gabarito das provas será publicado até às 09:00 horas do dia útil posterior à realização do Concurso.
2. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 45 (quarenta e cinco) minutos ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa.
3. O ingresso na sala de provas, só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição e documento de inscrição no Concurso, entregue quando do ato de inscrição.
4. Não será admitido às provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
5. No recinto de provas não será permitida a utilização de equipamentos de rádio tipo "walk-man" ou similar, bem como o uso de telefone celular, máquina calculadora ou qualquer outro aparelho, bem como folha de rascunho.
6. O caderno de questões é o espaço pelo qual o candidato poderá

desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO NA GRADE DE RESPOSTAS.

7. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na grade de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada, que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

8. Na realização da Prova não é permitido pedir esclarecimentos sobre o enunciado das questões ou modo de resolvê-las;

9 – O candidato deverá preencher o Cartão Resposta cobrindo inteiramente com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida. O Cartão Resposta será o único documento válido para efeito de correção da prova, que deverá ser devolvido obrigatoriamente ao final da prova, devendo o mesmo ser colocado dentro do envelope que se encontra sobre a mesa, pelo candidato.

10 – Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão Resposta por erro do candidato.

11 – Não serão atribuídos pontos a questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura, duplicidade de resposta (mesmo que uma delas esteja correta), ou que estiverem em branco.

12. O candidato, ao terminar a prova objetiva, colocará o seu cartão resposta dentro do envelope, disponível sobre a mesa, sem auxílio de fiscais.

13- Ao final das provas escritas, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de assinarem o lacre do envelope das provas, juntamente com os fiscais, na coordenação do concurso,

14. Será excluído do Concurso o candidato que:

- Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como se utilizando de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
- Ausentar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal.
- Usar telefone celular nas dependências dos locais das provas, ou qualquer outro meio de comunicação;
- Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos;
- Permanecer no local após a conclusão e entrega da prova;

a) PROVAS OBJETIVAS E TÍTULOS

CARGOS: Serão realizadas provas objetiva e de títulos em conformidade com o Capítulo I deste Edital.

Para estes Cargos o Concurso será de Prova Escrita e de Títulos - (Cursos de Aperfeiçoamento).

1. Serão considerados como Títulos, certificados de cursos de aperfeiçoamento na área para o qual o candidato se inscrever.
2. Somente serão aceitos certificados de cursos de aperfeiçoamento devidamente registrados ou declaração de órgão oficial que o promoveu, dos quais constem os conteúdos programáticos, a carga horária e o período da realização.
3. Cada hora de curso de aperfeiçoamento, na área específica, valerá 0,1 (zero virgula um décimo) e o máximo de horas que o candidato poderá apresentar e/ou aproveitar, será 100 (cem) horas, totalizando até 10 pontos.
4. Somente será considerado CLASSIFICADO na Prova Objetiva o candidato que obtiver a nota mínima 4 ,00 (quatro), sem a atribuição do peso indicado no item a seguir (item 5).
5. PARA EFEITOS DE CLASSIFICAÇÃO, A NOTA DA PROVA OBJETIVA SERÁ SOMADA COM A NOTA DA PROVA DE TÍTULOS. CADA PROVA TERÁ SEU PESO DEFINIDO DA SEGUINTE FORMA:
 - A) Prova Objetiva: Peso 7,00 (sete) - atribuindo-se à nota o fator de multiplicação 0,7.
 - B) Prova de Títulos: Peso 3,00 (três) - atribuindo-se à nota o fator de multiplicação 0,3.

O Resultado Final será a soma das notas.

6. Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver a maior nota na prova específica; persistindo o empate, o que tiver maior idade.

7. As provas escritas de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, valendo cada uma 0,25 pontos (sem o peso 7,0), abrangerão as seguintes disciplinas:

- Língua Portuguesa – 05 questões;
- Matemática – 05 questões;
- Conhecimentos Gerais – 05 questões;
- Conhecimentos Específicos da Profissão – 25 questões

Obs: Os conteúdos programáticos estão nos anexos I, e II – partes integrantes deste Edital.

VII – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

Provas: Serão realizadas no dia 12.12.2009 – às 13:30 horas, nas dependências EEB. Santa Cruz, sito à Rua Bernardo Olzen, 400, centro – Perto da UNC - no Centro da cidade de Canoinhas

VIII - DOS RECURSOS

8 - Serão admitidos recursos das seguintes fases:

- I – do presente edital;
- II – do não deferimento do pedido de inscrição;
- III – da formulação das questões;
- IV – da discordância com o gabarito das provas escritas;
- V – da classificação;
- VI – da homologação do resultado do concurso;

8.1. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de dois dias, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal.

8.2. Os demais recursos deverão conter nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido à Comissão Especial. O protocolo do requerimento deverá ser efetuado na Prefeitura Municipal e o prazo para tanto será de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da publicação:

- da listagem dos candidatos inscritos, para o caso de indeferimento de sua inscrição ou de deferimento da inscrição de outro candidato;
- dos gabaritos, para impugnação de questões formuladas;
- da lista de classificação dos candidatos, para impugnar a classificação, assim como para a revisão de sua própria prova e notas e para impugnar a homologação do resultado do concurso público.
- os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

8.3. Findo o prazo para recurso, o concurso será homologado pelo Prefeito Municipal.

IX- DA VALIDADE DO CONCURSO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A validade do concurso será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período;

1.1 – A aprovação no concurso público não gera o direito à admissão, mas credencia o aprovado à nomeação durante o prazo de sua validade ou eventual prorrogação, de acordo com a necessidade do Município, obedecida à ordem de classificação, computadas as vagas existentes na data do edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Edital de Concurso, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.

3. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

4. Será automaticamente cancelada a inscrição do candidato que efetuar o pagamento da mesma com cheque sem provisão de fundos, ou outra irregularidade que impossibilite o recebimento da quantia.

5. Caberá à Empresa Organizadora do Concurso a anulação de questões.

6. Serão publicados os resultados dos candidatos habilitados que atingirem a nota mínima exigida para cada uma das provas.

7. É vedada a inscrição neste Concurso Público de quaisquer membros da Comissão de Concurso. Será destituído da Comissão, se constatado em qualquer fase do Concurso, o membro que tiver qualquer parentesco com os candidatos inscritos.

8. A guarda dos Cartões Respostas deste Concurso Público ficará sob responsabilidade da Empresa Lutz - Cursos, Concursos Assessoria e Projetos Técnicos Ltda, por um período de 06 meses após a homologação do resultado final, quando serão incineradas.

9. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas para o Cargo de Professor de Educação Infantil referente ao Edital de Concurso Público nº 02/2007 estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição para participarem do presente Concurso, devendo, contudo efetuar nova inscrição para fazer opção do horário pretendido, bem como atualizar certificados de cursos de aperfeiçoamento, referente a Prova de Títulos.

10. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas para o Cargo de Professor de Educação Infantil referente ao Edital de Concurso Público nº 02/2007 que não desejarem participar do Concurso Público a que se refere este Edital, terão direito ao resarcimento do valor da inscrição, devendo para tanto procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal

11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, que se necessário provocará a empresa executora do Concurso Público.

Canoinhas, 28 de outubro de 2009.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito Municipal

ANEXO I

Conteúdos Programáticos para as Provas (Comuns a todos os cargos)

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Linguagem Escrita: Morfologia, Vocabulário; Ortografia; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica, crase, Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância Verbal e Nominal, Semântica, Classe, Estrutura e Formação de Palavras. Estilística: Figuras de Sintaxe, figuras de palavras, figuras de pensamento, Linguagem Figurada. Discurso Direto e Indireto, Significação das Palavras, Sintaxe, Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Interpretação de textos; Versificação. Português Erudito, Uso dos Porquês. Fonética e Fonologia. Literatura Brasileira: suas escolas, seus escritores e suas obras. Funções da Linguagem
Matemática	(Número, álgebra, geometria, medidas e estatística) Número e suas operações. Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; Regra de Três e proporções. Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus. Estudo de Funções: 1º e 2º Grau, logarítmica, exponencial, trigonométricas. Geometria Plana e espacial. Seqüências e progressões. Matrizes e Determinantes. Sistemas Lineares. Análise Combinatória. Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções. Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer. Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, seções cônicas. Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância. Polinômios e Equações Algébricas. Noções de limites, derivadas e integral.

Conhecimentos Gerais	Atualidades do Mundo, do Brasil e de Santa Catarina, generalidades e conceitos do Brasil e do Mundo; História e Geografia Gerais, do Brasil e de Santa Catarina, Economia Social; Questão Agrária; Distribuição de Renda; terceiro Setor; Relações com o trabalho; Direitos dos Deficientes; Constituição Federal; Urbanização; Regiões Metropolitanas; Problemas Ambientais, Urbanos e Agrícolas; Meio Ambiente; população; Estados Brasileiros; Organização social, política e econômica do Brasil; Dívida Externa e Interna; Histórico Municipal. (aspectos históricos, geográficos, econômicos, sociais, políticos e populacionais do município). Constituição Federal nos assuntos relacionados aos direitos e deveres do cidadão, administração pública, servidor público, previdência social
----------------------	--

ANEXO II

Conteúdos Programáticos

AREA: MAGISTÉRIO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AREA	CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
Professor Ed. Infantil	Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento Didática Geral; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB PPP – Plano Político Pedagógico da escola - Constituição Federal, na parte referente a Educação ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) Temas transversais ou multidisciplinares - PCN - RCNEI (ED. INFANTIL) - PROPOSTA CURRICULAR DE SC - ESTUDOS TEMÁTICOS - HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO - SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO - FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO. - Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. MEC – 2006

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS INSCRIÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 001/2009 – MAGISTÉRIO		N° da Inscrição	
Código do Cargo:		Nome do Cargo:	
Nome do(a) Candidato(a):			
Identidade:	Data de Nascimento:	Sexo: M () F ()	
CPF:	Título Eleitoral:	Fone:	
Estado Civil:	e-mail -		
Endereço:		Bairro:	
Município:	Estado:	CEP:	
Relação dos Títulos Apresentados. Se preciso, utilize o verso. Somente será considerados com Certificados em Anexo):			
Nome do Curso	Órgão Promotor	Carga Horária	Período de Realização
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Concurso Público, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.			

Canoinhas, em/...../.....	Assinatura do Candidato:
---------------------------------	--------------------------

Via da Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS INSCRIÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 001/2009 – MAGISTÉRIO		N° da Inscrição
Código do Cargo:	Nome do Cargo:	
Nome do(a) Candidato(a):		
Obrigatório a apresentação deste, juntamente com a carteira de identidade no local da prova. Levar caneta (Preta do Azul) e chegar 45 minutos de antecedência..		
Canoinhas, em/...../.....	Assinatura do Responsável (Empresa/Prefeitura)	

Via do Candidato

Erval Velho

Prefeitura Municipal

Portaria 2237

PORTARIA 2237, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de novembro à 30 de novembro de 2009, conforme respectivos períodos aquisitivos:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	
Alduir Antonio Mocelin	Fiscal de Tributos Municipais	18/01/2008	A 15/09/2009
Nilmar Bilibio	Motorista	12/02/2008	A 11/02/2009
Scheila Bulla	Monitor PETI	19/07/2008	A 18/07/2009
Terezinha Fátima Savi de Sordi	Agente Comunitário de Saúde	01/08/2008	A 31/07/2009

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 29 de outubro de 2009.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.
WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Forquilha

Prefeitura Municipal

Lei Nº 1487

LEI Nº 1487, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, COM ENCARGOS, BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, À INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES CALLVER LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilha/SC, faço saber aos habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Executivo Municipal autorizado a doar área de terra à INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES CALLVER LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 82.695.156/0001-07, correspondente aos Lotes nº. 03 e 04 da quadra B do Núcleo Industrial IV, com área total de 5.192,11m² (cinco mil cento e noventa e dois vírgula onze metros quadrados) com as seguintes confrontações:

Lote 03

NORTE - 34,607 metros, com a Rod. Municipal Maximiliano Gaidzinski;
SUL - 34,60 metros, com terras de Desmembramento Hélcio Warmling;
LESTE - 76,80 metros, com o lote nº. 04;
OESTE - 76,79 metros, com o lote nº. 02.

Lote 04

NORTE - 33,00 metros, com a Rod. Municipal Maximiliano Gaidzinski;
SUL - 33,00 metros, com terras de Desmembramento Hélcio Warmling;
LESTE - 77,89 metros, com o lote nº. 05;
OESTE - 76,80 metros, com o lote nº. 03.+

Parágrafo Único: O imóvel ora doado se destina à implantação de parque fabril da Empresa, cujo objeto social é a exploração da indústria de confecção de peças de vestuário e do comércio de artigos do vestuário, de acordo com o parecer do Conselho Municipal da Indústria e Comércio, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º. A partir da data da publicação desta Lei, a doação caducará e o imóvel constituído de terreno (nua propriedade) reverterá automaticamente ao Município, se a Empresa donatária ou seus sucessores não cumprirem as especificações e condições abaixo:

I - Não iniciar, a partir da assinatura do contrato, dentro 06 (seis) meses, e a concluí-la dentro de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável a critério do Conselho Municipal de Indústria e Comércio, as obras de construção civil do galpão industrial de sua sede social;

II - Não exercer, não executar, não exercitar, bem como alterar a finalidade para a qual a referida área foi concedida ou não serem o uso prometido ou o desviarem de sua finalidade contratual. Qualquer forma de negócio ou atividade que a Empresa vier a exercer, não poderá, sob qualquer hipótese, provocar a degeneração dos objetivos e finalidades desta concessão que consiste rigorosamente na exploração das atividades industriais;

III - Caso a Empresa donatária locar ou proceder sublocação da totalidade ou mesmo parte do imóvel, inclusive do prédio industrial existente ou daqueles que vierem a ser constituídos;

IV - Em caso da Empresa donatária apresentar estágio de ociosidade, bem como apresentar brusca e inexplicável diminuição do seu quadro de mão de obra, demonstrando aspectos pré-falimentares;

V - No caso da Empresa donatária, ou ainda pessoa física ou entidade jurídica por ela autorizada, edificar qualquer tipo de construção residencial de qualquer porte no terreno concedido, sob qualquer justificativa, à exceção de alojamento, de pequeno porte, que venha ser utilizado por pessoas de relacionamento da

firma donatária;

VI - De qualquer maneira alienar, transacionar, dar em penhora, dação em pagamento, permutar ou qualquer outra forma de negócio que venha provocar degeneração dos objetivos e finalidades da presente concessão;

VII - Gravar o imóvel com ônus real de garantia.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser dilatados, desde que, a Empresa donatária apresente ao Órgão Executivo, relatório demonstrativo das obrigações concretizadas, e justificativas das que estão em andamento e por realizar.

Art. 3º. Fica proibido o desvio de destinação do imóvel para outras finalidades que não a prevista nesta Lei.

Art. 4º. Reverterá ao Poder Público Municipal, o terreno doado a título de incentivo econômico, quando não o utilizou na finalidade prevista no projeto original, ou, quando a utilização afrontou qualquer dispositivo desta Lei e do Termo de Doação, sem ônus para o Município, sendo que as benfeitorias não removíveis seguirão a sorte do principal.

Parágrafo único. É facultado ao Poder Público Municipal o direito de desistir da reversão do terreno, desde que comprovada a inconveniência técnica e julgada onerosa ao erário a transação.

Art. 5º. A empresa donatária deverá obedecer rigorosamente a todos os dispositivos legais aplicáveis à espécie, sob pena de reversão automática ao patrimônio público municipal.

Art. 6º. É concedido os estímulos fiscais de que trata o artigo 2º e seus incisos da Lei Municipal nº. 007, de 09 de fevereiro de 1990.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se às disposições em contrário.

Forquilha, 26 de outubro de 2009.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria em 26 de outubro de 2009.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de administração e Finanças

Gaspar

Prefeitura Municipal

Lei Nº 3.152/09

LEI Nº. 3.152, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE INCENTIVOS A PROJETOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, VINCULADOS AO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA, MINHA VIDA.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Gaspar o Plano de Incentivos a Projetos Habitacionais de Interesse Social, vinculado ao Programa Federal "Minha Casa, Minha Vida", para famílias com renda mensal de até 6 (seis) salários mínimos.

Parágrafo único. As famílias selecionadas pelo referido programa, que possuem renda mensal de até 3 (três) salários mínimos,

deverão estar, obrigatoriamente, cadastradas na Diretoria de Habitação, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

Art. 2º O Plano de Incentivos de que trata esta Lei tem como objetivos principais:

I - reduzir o déficit habitacional da população com renda mensal de até 6 (seis) salários mínimos;

II - fomentar a participação da iniciativa privada na execução de projetos destinados à solução dos problemas habitacionais no Município;

III - atender às famílias que deverão ser removidas das áreas consideradas inadequadas para habitação; e

IV - atender às famílias atingidas por catástrofes definidas pela defesa civil.

Art. 3º Os incentivos de que trata o artigo 1º constituem-se de isenções que recairão sobre os seguintes tributos, observando-se:

I – Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI, específica e exclusivamente sobre as transmissões de propriedade imobiliária que vierem a integrar o Programa “Minha Casa Minha Vida”;

II – Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, durante a fase de construção dos imóveis integrantes do Programa “Minha Casa Minha Vida”, instituído pela Lei nº. 11.977, de 7 de julho de 2009;

III – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre a construção dos empreendimentos vinculados ao Programa “Minha Casa Minha Vida”, especificamente para os itens 7.02, 7.04 e 7.05 da planilha de serviços constante no Anexo I da Lei Municipal nº 1.330/1991;

IV – Taxa de Serviços Administrativos, incidente sobre as atividades relacionadas à construção dos empreendimentos vinculados ao Programa “Minha Casa Minha Vida”;

V – Taxa de Serviços Diversos, incidente sobre as atividades relacionadas à construção dos empreendimentos vinculados ao Programa “Minha Casa Minha Vida”.

Art. 4º O disposto no artigo anterior não gera direito de restituição se o tributo foi regularmente pago em momento anterior à publicação desta Lei.

Art. 5º Para o fim de fomentar a construção e comercialização de habitações destinadas à população com renda mensal de até 06 (seis) salários mínimos, fica o Município autorizado a alienar, observada a legislação aplicável, bens imóveis mediante:

I - venda;

II - doação; e

III - permuta com outros bens imóveis situados no Município.

§ 1º A doação prevista no inciso II deste artigo será realizada para a utilização do bem em empreendimentos habitacionais de interesse social, de que trata a presente Lei.

§ 2º A permuta prevista no inciso III somente será realizada quando o imóvel particular se destinar a empreendimentos habitacionais de interesse social, de que trata a presente Lei.

Art. 6º Fica autorizado o Município a firmar parcerias, convênios e outros contratos para fomentar a produção de habitações destinadas a famílias com renda mensal de até 6 (seis) salários mínimos.

Art. 7º A participação no Programa “Minha Casa Minha Vida”, instituído pela Lei nº. 11.977, de 7 de julho de 2009, obedecerá, no que couber, aos princípios habitacionais do Município.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento da Administração Direta e Indireta.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, 29 de outubro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Decreto Nº 3.657/09

DECRETO Nº. 3.657 DE 23 DE OUTUBRO DE 2009.
NOMEIA MEMBRO REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 1.432 de 24 de maio de 1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.347, de 10 de junho de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Nomear o representante da Área Governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme segue:

Entidade	Membro Titular	Membro Suplente
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Alceu de Almeida Torres Júnior	Mauro José Gubert

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os demais dispositivos em contrário.

Gaspar, 23 de outubro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 3.658/09

DECRETO Nº. 3.658 DE 23 DE OUTUBRO DE 2009.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR VALMOR RUDOLFO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305/91,

DECRETA:

Art. 1o. Fica declarada, a partir de 30 de outubro de 2009, a vacância do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especializado ASE-V Pedreiro, do servidor VALMOR RUDOLFO, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, em decorrência de aposentadoria.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gaspar, 23 de outubro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 3.659/09

DECRETO Nº. 3.659 DE 23 DE OUTUBRO DE 2009.
EXONERA DO CARGO DE ENCARREGADO, O SERVIDOR DÁRIO RICARDO KERTISCHKA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 26 de outubro de 2009, o servidor DÁRIO RICARDO KERTISCHKA, portador do CPF nº 291.232.839-04, do cargo de Encarregado, Nível CC, Ref. 21, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de outubro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 3.660/09

DECRETO Nº. 3.660 DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.
AUTORIZA A ABERTURA DE CONTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Autoriza a abertura de conta na Cooperativa de Economia e Crédito – BLUCREDI, destinada ao recebimento das taxas de inscrição do Processo Seletivo de ACTs 2010.

Art. 2º Delega ao Secretário de Administração e Finanças e ao Diretor de Tesouraria poderes exclusivos para realizarem todos os atos pertinentes à movimentação da conta a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de outubro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Governador Celso Ramos**Prefeitura Municipal****Lei 651/09**

LEI Nº. 651, 14 DE OUTUBRO DE 2009.
ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA PARCERIAS ENTRE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL E A SOCIEDADE, NO QUE CONCERNE À ADOÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS E APPS_ ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE URBANAS, ATRAVÉS DO PROGRAMA "ADOTE O VERDE" - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANISIO ANATÓLIO SOARES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade e conveniência de ordenar a captação de parcerias para a implantação, reforma e manutenção de áreas verdes e áreas de preservação permanente urbanas, públicas e privadas; considerando a participação social nos atos municipais, no que tange à boa manutenção do meio ambiente;

Considerando a Constituição Federal de 1988, em seu artigos 2º, 23º, e 30º que delega competências aos municípios, e principalmente em seu Art. 225º, o qual preconiza que " Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."

Considerando o Poder Público Municipal como órgão integrante do SISNAMA, em atenção a Lei Federal Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.

Considerando ainda a Lei Orgânica Municipal em seus artigos 12º e 13º, o Prefeito de Governador Celso Ramos faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A implantação reforma ou manutenção, por pessoas físicas ou jurídicas, de áreas verdes públicas, assim entendidos os parques, praças, canteiros, jardins e outras áreas passíveis de ajardinamento. Tais ações far-se-ão mediante condições a serem estabelecidas em convênio firmado entre o Poder Público Municipal através do Programa Adote o Verde, através da Direção Municipal de Meio Ambiente, responsável pela área objeto da parceria, nos casos de áreas sob a sua responsabilidade; e o adotante.

§ 1º - Para fins desta lei usar-se-á o termo Adotante para representar qualquer um dos segmentos da sociedade a firmar a parceria intitulada Programa "Adote o Verde".

§ 2º - Os termos do convênio de que trata o caput deste artigo deverão conter, no mínimo, as informações constantes em modelo estabelecido pela Procuradoria Municipal.

§ 3º - Os convênios deverão ser firmados em três (03) vias, assinadas pelo(s) Adotante(s), pelo Procurador Geral do Município, pela Diretoria de Meio Ambiente e pelo Prefeito Municipal.

§ 4º - Quando a área objeto da adoção, tratar-se de uma Área de Preservação Permanente_ APP, situada em propriedade particular, o convênios deverá ser firmados em quatro (04) vias, assinadas pelo(s) Adotante(s), pelo Procurador Geral do Município, pelo Proprietário da Área, pela Diretoria de Meio Ambiente e pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - Os convênios poderão ser firmados com mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que haja consenso entre eles e o estabelecimento formal das responsabilidades de cada um, como co-parceiros do Poder Público Municipal no Programa "Adote o Verde".

Parágrafo único - Não é permitido ao Adotante estabelecer por si próprio, convênios com terceiros.

Art.3º - O Adotante deverá apresentar um projeto das atividades à serem desenvolvidas na área adotada, submetendo-o a análise de equipe de servidores do Poder Público Municipal, destinados para tal, para posterior efetivação do Termo de Adoção Verde.

Art. 4º - O Adotante poderá, a seu critério, contratar prestadores de serviço, entidades não governamentais, ou profissionais especializados para a implantação de materiais e/ou manutenção da área objeto do convênio.

Art. 5º - É permitida ao Adotante a colocação de placas indicativas de sua parceria com o Poder Público Municipal, no interior da área adotada, respeitando os seguintes critérios, independentemente do número de co-parceiros que vierem a compartilhar a área em questão:

I - em áreas de até 1.000 (mil) metros quadrados será permitida a colocação de duas (02) placas no máximo, com afastamento mínimo de 300 metros entre uma e outra;

II - em áreas entre 1.001 (mil e um) e 5.000 (cinco mil) metros quadrados será permitida a colocação de quatro (04) placas no máximo, com afastamento mínimo de 300 metros entre uma e outra;

III - em áreas entre 5.001 (cinco mil e um) e 10.000 (dez mil) metros quadrados será permitida a colocação de cinco (05) placas no máximo, com afastamento mínimo de 500 metros entre uma e outra;

IV - em áreas acima de 10.001 (dez mil e um) metros quadrados

será permitida a colocação de oito (12) placas no máximo, com afastamento mínimo de 500 metros entre uma e outra;

V - nos canteiros separadores de pista será permitida a colocação de placas distanciadas de 150 (cento e cinquenta) em 150 (cento e cinquenta) metros.

§ 1º - As placas as quais se referem o caput I, II, III, E IV, deste artigo deverão seguir modelo padrão estabelecido no convênio, com dimensões máximas de 100 cm de largura X 50 cm de altura, com uma altura máxima de 180 cm do chão.

§ 2º - As placas as quais se referem o caput V, deste artigo deverão seguir modelo padrão estabelecido no convênio, com dimensões máximas de 70 cm de largura X 30 cm de altura, com uma altura máxima de 40 cm do chão.

§ 3º - A propaganda relativa à adoção deverá se restringir às placas citadas no caput deste artigo, não podendo ser estendida aos demais equipamentos públicos existentes na área.

§ 4º - A exploração de outros tipos de propaganda autorizada pelo Poder Público, em equipamentos e mobiliários urbanos existentes em uma área integrante do Programa "Adote o Verde", dependerá de prévio acordo entre o Adotante e o Poder Público Municipal, estipuladas no Termo de Adoção do Verde.

§ 5º - A Direção de Meio Ambiente poderá estabelecer critério diferenciado para a colocação de placas indicativas de parcerias relativas a parques.

§ 6º - Outras estruturas como Lixeiras, bancos de praça, parques infantis também poderão ser colocadas na área verde desde que o adotante apresente um projeto referente a implantação destas estruturas.

Art. 6º - Toda e qualquer implantação ou modificação das estruturas existentes sejam elas relativas às áreas ajardinadas ou às demais áreas e equipamentos pertencentes às mesmas, deverá ser analisada e aprovada pelos setores pertinentes do Poder Público Municipal.

Parágrafo único - As benfeitorias resultantes das intervenções de que trata o caput deste artigo serão incorporadas ao patrimônio do Município, sem direito à indenização ou retenção por parte do Adotante.

Art. 7º - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Programa "Adote o Verde", com o objetivo de avaliar o desenvolvimento do Programa e de propor aprimoramentos ao mesmo.

§ 1º - A Comissão de que trata o caput deste artigo será composta por 01 (um) representante do CMDU, 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, cabendo a um destes dois últimos a sua coordenação.

§ 2º - Fica definido o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da aprovação deste Projeto de Lei, para a indicação dos representantes dos órgãos citados à Direção de Meio Ambiente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e condicionado sua validade à publicação no site do DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de SC), www.diariomunicipal.sc.gov.br, obedecendo os termos do Art.1º da Lei Nº 604/2008.

Governador Celso Ramos, 14 de Outubro de 2009.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES

Prefeito Municipal

Lei 652/09

LEI COMPLEMENTAR Nº. 652/2009

ALTERA A LEI Nº 456/2005 QUE TRATA DOS IMPOSTOS SOBRE

SERVIÇOS – ISS ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 624/2008 QUE DEFINE VALORES PARA CONTRIBUIÇÃO DE ISS E TAXAS, E AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Altera o artigo 13, § 2º, que passa a ter a seguinte redação:

“O imposto será calculado, aplicando-se a alíquota prevista no item 7,02 do anexo II, da Lei nº. 456/2005, sobre o percentual abaixo relacionado, do montante equivalente a multiplicação do valor previsto no parágrafo 1º do Art. 13 da Lei nº 456/2005, pela quantidade de metros quadrados de área construída”:

- Para residências unifamiliares até 48,00 m2: pagamento da taxa fixa de R\$ 50,00;

- Para residências unifamiliares entre 48,01 m2 até 80,00 m2: sobre 20 % (vinte por cento);

- Para residências unifamiliares entre 80,01 m2 até 100,00 m2: sobre 30 % (trinta por cento);

- Para residências unifamiliares entre 100,01 m2 até 150,00 m2: sobre 50 % (cinquenta por cento);

- Para residências unifamiliares entre 150,01 m2 até 200,00 m2: sobre 60 % (sessenta por cento);

- Para residências unifamiliares entre 200,01 m2 até 300,00 m2: sobre 70 % (setenta por cento);

- Para residências unifamiliares entre 300,01 m2 até 400,00 m2: sobre 90 % (Noventa por cento);

- Para residências unifamiliares acima de 401,00 m2: sobre 100 % (cem por cento);

- Para residências multifamiliares: sobre 100% (cem por cento);

- Para construções tipo apartamento: sobre 100% (cem por cento);

- Para estabelecimentos do tipo Hotéis, Pousadas, Bares e Restaurantes, e demais atividades Comerciais e Industriais por serem geradoras de impostos e ocupação de Mão de Obra, sobre o percentual de 50% (cinquenta por cento);

- Para qualquer construção em condomínio fechado: sobre 100% (cem por cento);

Art. 2º - Ficam regularizadas as edificações já concluídas e as que estiverem em fase final de execução até a data da publicação da presente Lei, e deslocadas em no máximo 30% (trinta por cento) do afastamento permitido no Plano Diretor.

PARÁGRAFO ÚNICO – considerar-se-á edificação em fase final de execução aquela que apresentar no mínimo, os seguintes acabamentos:

I – Contra-piso;

II – Paredes externas e internas revestidas;

III – Coberturas;

IV – Aberturas.

Art. 3º - Para regularização prevista no art. 2º serão necessárias ainda, as seguintes condições:

I – Cumprir com a relação de documentos necessários referente à construção, conforme legislação em vigor;

II – Recolher aos cofres da Prefeitura, os valores dos Alvarás, ISQN, taxa de habite-se, devidos pela construção, e os valores de taxas como penalidade pecuniária conforme a tabela abaixo:

- até 48,00 m2 – Recolher os valores de Alvarás habite-se e ISQN devidos;

- acima de 48,00 m² – Alvarás habite-se e ISQN devidos + 50% (cinquenta por cento) do valor devido como multa;

III – Pagamento prévio das despesas e custas judiciais, caso haja ação judicial pertinente:

Parágrafo Único – Consistindo a irregularidade na edificação de pavimentos que ultrapasse o gabarito estabelecido por Lei, o interessado na regularização sujeitar-se-á também ao recolhimento aos cofres do Município, de penalidade pecuniária, correspondente a 200% sobre o imposto e taxas devidos (alvarás, habite-ses, ISQN), do custo de área excedente, a título de multa, determinado pelo Custo Unitário Básico da construção civil (CUB), vigente no mês da legalização.

Art. 4º - Não serão alcançados pelos benefícios da presente Lei as edificações:

I – destinadas a usos incompatíveis com o zoneamento da área, conforme definido pelo Plano Diretor do Município.

II – Construídos em terrenos localizados em Área Verde de Lazer (AVL), Área Institucional e ASV (Área do Sistema Viário) conforme destinado pelo Plano Diretor de Uso do Solo do Município.

III – Construídas em imóveis que serão utilizados para implantação e/ou ampliação do Sistema Viário planejado.

IV – Construídas em áreas, de interesse do Município inclusive em APP (Área de Preservação Permanente) definidas por Legislação Federal, Estadual e Municipal.

Art. 5º - O prazo para requerer benefício previsto no Art. 2º expirar-se-á em 90 (noventa) dias a contar da data da publicação da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e condicionado sua validade à publicação no site do DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de SC), www.diariomunicipal.sc.gov.br, obedecendo os termos do Art.1º da Lei Nº 604/2008.

Governador Celso Ramos, 19 de Outubro de 2009.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES

Prefeito Municipal

Lei 653/09

LEI COMPLEMENTAR Nº 653/2009

DISCIPLINA O TRATAMENTO DE LIXO, ESGOTOS E ENTULHOS PARA A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei tem como objetivo disciplinar o tratamento dado ao lixo, esgoto, entulhos, resíduos de maricultura e ou pesca, ou a qualquer outro tipo de dejetos que venha causar poluição ambiental ou visual nas vias públicas, praias ou costas de morros do Município de Governador Celso Ramos, com a finalidade de preservar o meio ambiente.

Art. 2º - Assim sendo fica proibido:

I – Depositar entulhos (móveis, eletrodomésticos, resíduo de poda e corte de vegetação, objetos em geral) material, lixo doméstico e resíduos da construção civil nas vias públicas, calçadas, terrenos baldios, rios, praia, encostas e em área de preservação permanente_ APP;

II - Colocar casca de camarão, marisco, escamas e resíduos de peixes nas calçadas, encostas de morro, ruas, praias, rios, mar ou APP;

III - Despejar óleo diesel, lubrificante, tintas e demais produtos químicos utilizados na manutenção de embarcações no mar, rios, praias ou em área de APP;

IV – Depositar material de construção sobre o passeio público e sobre vias públicas, obstacularizando-a (inclusive durante a execução da obra).

V - Esgotos correndo a céu aberto nas propriedades públicas e privadas, nas ruas, nos rios, mar, praias e Áreas de Preservação Permanente;

VI - Manter nos terrenos baldios, lixo, entulhos ou coberto por mato;

Art.3º - Todas as residências, comércio, indústrias, prédios públicos, condomínios residenciais, hotéis, pousadas, enfim, toda atividade que gere lixo doméstico, deverão possuir lixeiras individuais.

§ 1º – Os lixos domésticos deverão ser acondicionado de forma adequada e colocados nas lixeiras individuais, num período de no máximo 12:00 horas, antes do recolhimento pelos caminhões.

a) Os mercados, padarias, supermercados, matadouros, açougues, peixarias e estabelecimentos similares deverão possuir suas próprias lixeiras individuais para acondicionar seus lixos gerados devido suas atividades diárias;

b) Os bares, restaurantes, lanchonetes, padarias e outros estabelecimentos de venda de alimentos para consumo imediato serão dotados de recipientes de lixo, colocados em locais visíveis para uso do público em geral;

c) Os vendedores ambulantes deverão ter recipiente de lixo fixados nos equipamentos ou colocados no solo ao seu lado, e dar o destino adequado quando do término do serviço;

d) Todas as empresas que comercializarem agrotóxicos e produtos fito-sanitários terão responsabilidade sobre resíduos por eles produzidos em sua produção e comercialização ou em seu manuseamento;

e) Farmácias, Clínicas Odontológicas, Laboratórios Médicos, Clínicas Médicas, e afins, que manuseiam Lixo Hospitalar são responsáveis pela destinação adequada dos mesmos, devendo apresentar junto a Vigilância Sanitária, relatórios trimestrais informando sobre a destinação dos mesmos.

§ 2º – Os entulhos provenientes da construção civil, o proprietário do imóvel ao solicitar alvará de licença para construção ou reforma deve apresentar um projeto para a destinação dos resíduos e entulhos da mesma, sendo que é de inteira responsabilidade do proprietário ou construtor, a retirada do entulho num prazo de 15 dias após o término da obra. O não cumprimento desta determinação implicará em multa de 10(UFMS) imposta ao proprietário da obra, cobrada em uma única parcela juntamente com a conta de água. Caso não seja efetuado o pagamento da mesma, a SAMAE tem o prazo de 15 dias à contar do vencimento para efetuar o corte no fornecimento de água da devida residência.

§ 3º – É obrigação dos Proprietários manter os Terrenos Baldios, Limpos, Cercados, e aterrados quando necessário, evitando que o mesmo sirva como depósito de lixo e entulhos e criatório de animais vetores de doenças.

Art. 4º - Os habitantes que forem flagrados ou denunciados infringindo a Lei sofrerão as seguintes punições:

I.20 UFM's para os itens I, II, III, IV, V e VI do Artigo 2º;

II.10 UFM's para o Artigo 3º, parágrafos primeiro e segundo.

III.15 UFM's para o Artigo 3º, parágrafo terceiro.

PARÁGRAFO ÚNICO – O infrator será notificado para ciência da infração:

I.– Pessoalmente;

Se o infrator notificado pessoalmente se recusar a exarar ciência, devera essa circunstancia ser mencionada expressamente pela

autoridade que efetuou notificação.
II.– Pelo correio ou via postal.

Art. 5º - O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da autuação.

§ 1º – Apresentada a defesa à comissão processante ou que tenha presidido individualmente o processo administrativo, procedera ao relatório de apurado, elaborando proposta conclusiva para a decisão da autoridade julgadora competente.

§ 2º – Apresentado o relatório, a autoridade julgadora competente, representada pelo Assessor Jurídico do Município, proferira sua decisão em prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de recebimento da defesa.

Art. 6º - Julgada procedente a irregularidade apontada, a partir da data da ciência da decisão, pessoalmente ou mediante AR, o infrator terá prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa.

Art. 7º - Caso o infrator não efetue o pagamento no devido prazo, o mesmo será acrescido na sua conta de água no mês subsequente, ou no IPTU para os que não tenham cadastro junto a SAMAE.

Art. 8º - O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado implicara em inscrição na dívida ativa e cobrança judicial, na forma de Legislação pertinente, sujeito também a suspensão (corte) do fornecimento de água.

Art. 9º - A Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, juntamente com a comunidade organizada, desenvolvera uma política de ações diversas que visem a conscientização da população sobre a importância da adoção de hábitos corretos em relação a limpeza urbana.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o cumprimento do disposto neste Artigo, o Poder Executivo devera:

I. Realizar regularmente programas de limpeza urbana priorizando mutirões e dias de faxina no Município;

II. Promover periodicamente campanhas educativas através dos meios de comunicação.

III. Realizar palestras e visitas as escolas, promover mostras itinerantes, apresentar audiovisuais, editar folhetos e cartilhas explicativas;

IV. Desenvolver programas de informação, através da educação formal e informal sobre materiais recicláveis materiais biodegradáveis;

V. Celebrar convênios com entidades públicas ou particulares objetivando a viabilização das disposições previstas neste Artigo.

Art. 10 - A Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, firmara convenio com a SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, para o repasse dos valores cobrados com as multas da presente Lei.

Art. 11º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta do orçamento vigente.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Lei n.º 625/98 e disposições em contrário e condicionado sua validade à publicação no site do DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de SC), www.diariomunicipal.sc.gov.br, obedecendo os termos do Art.1º da Lei Nº 604/2008.

Governador Celso Ramos, 19 de Outubro de 2009.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal

Lei 654/09

LEI Nº 654/2009

ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 440/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES, Prefeito do Município de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da lei nº 440/2005 que “Dá Nova Redação à Ementa e aos Arts. 1º e 2º da Lei Nº 228, de 11 de Outubro de 2002 e Outras Providências”, e passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Para uso dos Equipamentos referidos, o agricultor ou pecuarista reembolsará o Município em R\$ 20,00 (vinte reais) por hora em que o equipamento estiver à sua disposição.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário e condicionado sua validade à publicação no site do DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de SC), www.diariomunicipal.sc.gov.br, obedecendo os termos do Art.1º da Lei Nº 604/2008.

Governador Celso Ramos, 19 de Outubro de 2009.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal

Lei 655/09

LEI Nº 655/2009

ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI Nº 627/2009 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009 QUE DEFINE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste município, que a câmara municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o Artigo 7º, “Ao servidor ou funcionário efetivo, nomeado para cargo de provimento em comissão, bem como aqueles efetivos de outros órgãos, empresas, fundações ou autarquias do estado ou da união, cedidos ou licenciados para prestarem serviços ao município, tanto no executivo bem como no legislativo, com mandato eletivo ou não, é facultado optarem pelo vencimento ou remuneração de origem, podendo ser concedida gratificação de função de até 40% (quarenta por cento) do vencimento do cargo em comissão ou efetivo na prefeitura, ou do cargo de carreira de origem”.

O artigo passa a ter a seguinte alteração:

“Ao servidor ou funcionário efetivo, nomeado para cargo de provimento em comissão, bem como aqueles efetivos de outros órgãos, empresas, fundações ou autarquias do estado ou da união, cedidos ou licenciados para prestarem serviços ao município, tanto no executivo bem como no legislativo, com mandato eletivo ou não, é facultado optarem pelo vencimento ou remuneração de origem, podendo ser concedida gratificação de função de até 40% (quarenta por cento) do vencimento ou remuneração do cargo em comissão ou efetivo na prefeitura, ou do vencimento ou remuneração do cargo de carreira de origem”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário e condicionado sua validade à publicação no site do DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de SC), www.diariomunicipal.sc.gov.br, obedecendo os termos do Art.1º da Lei Nº 604/2008.

Governador Celso Ramos, 19 de Outubro de 2009.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal

Lei 656/09

LEI Nº 656, 19 DE OUTUBRO DE 2009.
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO USO DE SACOLAS E SACOS PLÁSTICOS NAS INSTITUIÇÕES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - As empresas de direito público e privado, com atuação no município de Governador Celso Ramos, que utilizam sacolas e sacos plásticos para o acondicionamento e transporte de produtos e mercadorias em geral, incluindo-se lixo, deverão substituí-los por sacolas e sacos ecológicos, conforme o disposto nesta Lei.

Parágrafo único – Entende-se por sacolas e sacos plásticos qualquer invólucro manufaturado com resina petroquímica, seja ele biodegradável ou oxibiodegradável, executando-se as embalagens originais das mercadorias.

Art. 2º - As sacolas e sacos ecológicos são aqueles ambientalmente corretos, confeccionados prioritariamente com papel, tecidos naturais, lonas e fibras naturais.

Art.3º - A substituição a que se refere o art. 1º desta Lei deverá ocorrer, em todas as empresas, das seguintes formas:

- I.Quarenta por cento em dezoito meses;
- II.Oitenta por cento em trinta meses;
- III.Cem por cento em trinta e seis meses;

Art. 4º - Os estabelecimentos de que trata esta Lei, dentro do prazo de substituição a que se refere o art. 4º, deverão manter disponíveis aos seus clientes bolsas, sacolas, sacos ou cestas confeccionadas com material resistente e biodegradável (desde que não seja manufaturado com resina petroquímica) para o uso continuado na acomodação e transporte dos produtos adquiridos.

Art. 5º - A inobservância do disposto nesta Lei acarretará ao infrator imediata autuação, além de:

- I.Multa de R\$ 1.000,00 (Mil Reais);
- II.Persistindo a inobservância desta Lei após o lapso de tempo de trinta dias após a autuação referida no caput, sem prejuízo da multa aplicada no inciso anterior, aplicar-se-á nova multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e suspensão do alvará de funcionamento enquanto não forem substituídas as sacolas.

§ 1º - Em caso de reincidência, aplicar-se-á ao infrator multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e suspensão do alvará de funcionamento enquanto não forem substituídas as sacolas.

§ 2º - As multas referidas neste artigo serão revertidas ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 6º - Fica autorizado o Poder Público, através da administração direta e indireta a promover campanhas de conscientização acerca dos danos causados pelas sacolas e sacos plásticos, bem como os ganhos ambientais da utilização de sacolas e sacos ecológicos, por meio de convênios e parcerias com organizações não-governamentais e congêneres sem fins econômicos.

Art. 7º - Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos a Ceder Sacolas confeccionadas com ecológicos, confeccionadas com papel, tecido, corda, palha e outras fibras naturais, gratuitamente a toda a população.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário e condicionado sua validade à publicação no site do DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de SC), www.diariomunicipal.sc.gov.br, obedecendo os termos do Art.1º da Lei Nº 604/2008.

Governador Celso Ramos, 19 de Outubro de 2009.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal

Decreto 076/09

DECRETO Nº 076, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.
TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, usando da competência privativa, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º O ponto facultativo de 28 de Outubro, relativo à comemoração do Dia do Funcionário Público, no exercício de 2009, será transferido para o dia 30 de Outubro, sexta-feira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e condicionado sua validade à publicação no site do DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de SC), www.diariomunicipal.sc.gov.br, obedecendo os termos do Art.1º da Lei Nº 604/2008.

Governador Celso Ramos, 19 de Outubro de 2009.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal

Herval D'Oeste

Prefeitura Municipal

Dispensa de Licitação Nº 0032/2009

Processo Licitatório nº 0114/2009
Dispensa de Licitação nº 0032/2009
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto : Aquisição de 700 Ingressos para almoço em comemoração ao Dia do Idoso, a ser realizado no dia 07/11/2009 no Bairro Estação Luzerna
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESTAÇÃO LUZERNA.
Valor: R\$ 7.000,00
Fundamentação legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Herval d'Oeste (SC), 27 de outubro de 2009.
DILCEO PARISENTI
Gestor do Fundo

Tomada de Preços Nº 0009/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Processo Licitatório nº 0109/2009
Tomada de Preços nº 0009/2009
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria ao município de Herval d'Oeste (SC), para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento

Básico – PMSB, compreendendo o abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, envolvendo recursos humanos, logística, equipamentos de trabalho e mecanismos de participação popular por meio de realização de oficinas, seminários, audiências ou consultas públicas.

O preço máximo global admitido para realização dos serviços será de R\$ 51.500,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos reais)

Data: 18/11/2009 - Hora: 14:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

A íntegra do edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste ao custo de R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos) ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br.

Informações: Setor de Compras e Licitações (49) 3554 0922 ou e-mail : rubens@hervaldoeste.sc.gov.br.

Herval d'Oeste (SC), 06 de outubro de 2009.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 0045/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Processo Licitatório nº 0079/2009

Tomada de Preços nº 0007/2009

EXTRATO DE CONTRATO N° 0045/2009.

Nelson Guindani, Prefeito torna publica a contratação da empresa ARG Industrial Ltda EPP para realizar os trabalhos de Construção de quadra de esportes comunitária com cobertura em estrutura metálica, equipada com aparelhos esportivos para a prática de esportes, localizada no Loteamento Laske, Bairro Estação Luzerna no Município de Herval d'Oeste (SC), com fornecimento de material e mão de obra, conforme Memoriais Descritivos, planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro e projetos constantes no processo licitatório e obedecendo aos seguintes itens: - Serviços preliminares, infraestrutura, impermeabilizações, paredes, supraestrutura, esquadrias, portas e ferragens, pavimentações, revestimentos, instalações hidrossanitárias instalações elétricas, pintura, acessórios e serviços finais, conforme especificações em memoriais descritivos, projetos e cronogramas físico-financeiro. - Área de Construção: 930,06 metros quadrados.

O Valor do contrato é de R\$ 266.991,61 (duzentos e sessenta e seis mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos), e o prazo de execução de até 240 (duzentos e quarenta) dias após a publicação da Ordem de Serviço.

Herval d'Oeste, em 19 de outubro de 2009.

NELSON GUINDANI

Prefeito

Imbituba

Prefeitura Municipal

Portaria N° 281

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 281, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar no 3.444, de 29 de janeiro de 2009, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo/função de Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas, ANTÔNIO LINHARES, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 343.982.369-53, nomeado através da Portaria DGP/SEAGP n.º 020, de 30 de janeiro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de novembro de 2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 27 de outubro de 2009.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Portaria N° 282

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 282, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE INTERINO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, em exercício, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 95 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.444, de 29 de janeiro de 2009, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ANDREZA BARCELOS CARVALHO, brasileira, administradora, inscrita no CPF sob o n.º 051.581.209-94, para exercer o cargo/função de Chefe Interino do Departamento de Gestão de Pessoas, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de novembro de 2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 27 de outubro de 2009.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Portaria N° 283

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 283, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SUPERVISOR DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar no 3.444, de 29 de janeiro de 2009, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo/função de Supervisor do Programa Saúde da Família – PSF, ARLEI LIMA, brasileiro, casado, Professor, matrícula n.º 64, inscrita no CPF sob o n.º 305.910.589-87, nomeado através da Portaria PMI/SEAGP N.º 119, de 02 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

com efeitos retroativos a 06 de outubro de 2009.

Imbituba, 27 de outubro de 2009.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Portaria N° 284

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 284, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SUPERVISOR DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, em exercício, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 95 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.444, de 29 de janeiro de 2009, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CAROLINE GOMES DOMINGOS HIPÓLITO, brasileira, psicóloga, inscrita no CPF sob o n.º 015.104.139-36, para exercer o cargo/função de Supervisor do Programa Saúde da Família – PSF, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 09 de outubro de 2009.

Imbituba SC, 27 de outubro de 2009.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Câmara de Vereadores

Ato da Presidência N° 43/09

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 43/09

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 37ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, a realizar-se no dia 03 de novembro de 2009 (terça-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
118	PL nº 3.820/09	29/10/09	Poder Executivo	José Roberto Martins	Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Profª Julieta Pavan Simões.	Urgência Especial	1ª/2ª	1ª/2ª
	PLC nº 162/09	31/08/09	Poder Legislativo	Christiano Lopes de Oliveira	Altera a Lei Complementar n.º 377 que Instituiu o Código de Obras do Município de Imbituba/SC.	Ordinário	1ª	1ª
114	PL nº 3.818/09	22/10/09	Poder Executivo	José Roberto Martins	Dispõe sobre a constituição do Conselho Gestor de Telecentro Comunitário do Município de Imbituba – SC e dá outras providências.	Ordinário	1ª	1ª
112	PLC nº 164/09	23/10/09	Poder Executivo	José Roberto Martins	Revoga dispositivo da Lei Complementar nº 3.444, de 29 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal de Imbituba e dá outras providências.	Ordinário	1ª	1ª
	REQ nº 66/09	20/10/09	Poder Legislativo	Luiz Cláudio C. de Souza	REQUER ao Presidente da Câmara de Vereadores de Imbituba que seja oficiado ao Sr. Mauro Vargas Candemil, Secretário da 19ª SDR – Laguna-, para que instale um radar em frente à Escola de Educação Básica André A. de Souza, em Roça Grande.	Ordinário	Única	Única
	REQ nº 67/09	26/10/09	Poder Legislativo	Dorlin Nunes Júnior	REQUER ao Prefeito de Imbituba, Senhor José Roberto Martins, que solicite à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbanístico – SEDURB que realize projeto técnico e financeiro para a pavimentação da parte final da Rua PRESALINO PIRES, em Paes Leme, região próxima a ETE – Estação de Tratamento de Esgoto da CASAN.	Ordinário	Única	Única

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. nº 001/2005)

Gabinete da Presidência, 29 de outubro de 2009.

CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente

LUIZ CLÁUDIO CARVALHO DE SOUZA
Vice-Presidente

ELÍSIO SGROTT
Primeiro-Secretário

ROGBERTO DE FARIAS PIRES
Segundo-Secretário

José Boiteux

Prefeitura Municipal

Edital de Licitação 042/2009 - PMJB

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX-SC
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2009

O Prefeito em Exercício do Município de José Boiteux – SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial para registro de preços, no dia 13/11/2009, às 15:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho nº 13, Referente ao Registro de Preço para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza para a utilização da Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria da Agricultura, Secretaria da Família e Ação Social, Secretaria de Obras e Secretaria da Educação Cultura e Desporto. A relação completa dos itens encontra-se no anexo I do presente Edital. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Compras da Prefeitura, no endereço acima, no site www.pmjb.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3352-7030.

José Boiteux/SC, em 03 de novembro de 2009
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 263/2009

PORTARIA N.º 263/2009
CONCEDE FÉRIAS POR TRINTA DIAS A SERVIDOR QUE RELACIONA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, resolve:

Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor público municipal DANILO FLORES DA SILVA – matrícula 1, período aquisitivo 01/07/2008 á 30/06/2009.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Outubro de 2009.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Portaria Nº 264/2009

PORTARIA n.º 264/2009
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 96 e 99 da Lei nº 809/2000, de 03 de abril de 2000, resolve:

C O N C E D E R

Art. 1.º A pedido, licença prêmio por 30 (trinta) dias, convertido em abono pecuniário, a servidor público municipal VILMAR MOTTA TRISTÃO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 01 de Junho de 2003 a 31 de Maio de 2008, conforme dispõe o caput do artigo 96 e 99 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Outubro de 2009.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Pinheiro Preto

Prefeitura Municipal

Edital de Licitação Nº 048/2009

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 048/2009
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, faz saber a todos, que realizará na data de 16 de novembro de 2009, licitação modalidade Pregão Presencial nº 048/2009. Objeto: aquisição de material para construção de sistema de coleta de esgoto no Município de Pinheiro Preto.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 16/11/2009, até às 10:30 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10:45 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-35622000, ou pelo site WWW.pinheiropreto.sc.gov.br.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 29 de Outubro de 2009
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Edital de Licitação Nº 009/2009

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2009
MODALIDADE LEILÃO

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 19 DE NOVEMBRO DE 2009, licitação modalidade leilão nº 009/2009, tendo como objeto a VENDA DO SEGUINTE BEM MÓVEL INSERVÍVEL: A VENDA DO SEGUINTE BEM MÓVEL INSERVÍVEL: UM TRATOR AGRÍCOLA, marca MASSEY FERGUNSON, ano Fab/Mod 1996, modelo MF 275/4 número de série 275000541, avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 19/11/2009, até as 10:15 hs, com abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e julgamento dos lances no mesmo dia às 10:30 hs. Maiores informações, bem como a leitura e obtenção da íntegra do edital, poderão ser feitas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-35622000, ou através do site www.pinheiropreto.sc.gov.br

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 29 de Outubro de 2009
Euzébio Calisto Vieceli
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura Municipal

Lei Municipal Nº 4.916/2009

LEI Nº 4.916, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

"ALTERA TABELA I, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 4.178/2005 E MODIFICADA PELA LEI Nº 4.855/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO E APOIO AOS PRODUTORES RURAIS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Altera a tabela I, instituída pela Lei 4.178, de 17 de maio de 2005, e modificada pela Lei nº 4.855, de 12 de maio de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA I

Equipamento/Máquina/Material	R\$	Unidade
Motoniveladora.....	59,00.....	hora
Retroescavadeira.....	40,00.....	hora
Esteira.....	63,00.....	hora
Trator de Pneus.....	40,00	hora
Trator de Pneus (transp.de silagem).....	7,00	hora
Escavadeira Hidráulica (PC).....	65,85	hora
Carga de macadame/saibro.....	0,60	Km

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário à tabela I prevista no Art. 3º da Lei nº4.855, de 12 de maio de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de outubro de 2009.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Lei Municipal Nº 4.917/2009

LEI Nº 4.917, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

"AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA À POSSEIROS DO LOTEAMENTO RAINHA, CONHECIDO COMO LOTEAMENTO JOSÉ

STÉDILE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar aos posseiros do LOTEAMENTO RAINHA, conhecido como LOTEAMENTO JOSÉ STÉDILE, mediante comprovação dessa qualidade, áreas de terra de propriedade do município de Rio do Sul, localizadas no lado ímpar da Estrada da Penha, Bairro Rainha que fazem parte de um todo maior de 26.469,97 m2, (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e nove metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações:frente em 62.77 metros com a referida Estrada; fundos em 167.09 metros com terras da Prefeitura Municipal de Rio do Sul; lado direito em 5 linhas retas e quebradas, sendo a primeira com 36.98 metros, a segunda com 37.30 metros, a terceira com 19,47 metros, a quarta com 13,29 metros, a quinta com 106,28 com terras de Carlos Ladewig e do lado esquerdo com 3 linhas retas quebradas sendo a primeira com 40,00 metros, a segunda com 26,39 metros, a terceira com 207,04 metros, todas com terras de Sérgio José Rossi, devidamente registrado sob o n. 29,108, no Cartório de Registro de imóveis desta Comarca.

Art. 2º - A área mencionada no artigo 1º desta Lei, foi levantada topograficamente e desmembrada em 46 lotes, e encontra-se devidamente registrada, sob o nº R-1-2108 datado de 27/07/1999 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul.

Art. 3º - Os lotes com as respectivas edificações existentes nas quadras, "A a F" do quadro abaixo, são doados aos posseiros que comprovaram previamente mediante contrato, recibo ou declaração de compra e venda a aquisição do respectivo imóvel.

QUADRA/LOTE Nº	NOME	MATRICULA
Quadra A (lote 01)	Carin Schutz	30381
Quadra A (lote 02)	Domicilia da Silva	30382
Quadra B (lote 02)	Vilmar Mohr	30384
Quadra B (lote 03)	Irene de Oliveira Tamanini	30385
Quadra B (lote 04)	Orandina Garcia Tamanini	30386
Quadra B (lote 05)	Fernanda Voss	30387
Quadra C (lote 01)	Juceli Aparecida Santini	30388
Quadra C (lote 05)	Cenir Maria da Silva	30392
Quadra C (lote 06)	Luzia Ferreira	30392
Quadra D (lote 03)	Romilda Meirelles da Silva	30396
Quadra D (lote 04)	Marli Ribeiro	30397
Quadra D (lote 08)	José Rubens Ribeiro	30401
Quadra E (lote 01)	Iolita Berto Cardoso Rocha	30404
Quadra E (lote 02)	Vilmar Rocha	30405
Quadra E (lote 03)	Getúlio da Silva de Oliveira	30406
Quadra E (lote 04)	Ademir Furtado	30407
Quadra E (lote 05)	Maristela Rocha	30408
Quadra E (lote 06)	Marcelo de Souza	30409
Quadra E (lote 07)	José Wilmar dos Santos	30410
Quadra E (lote 11)	Vanilde Alves	30414

Quadra F (lote 03)	Cacilda Aparecida Boell	30418
Quadra F (lote 05)	Silvia Juventino do Nascimento	30420
Quadra F (lote 09)	Zilma Olkoski	30424
Quadra F (lote10)	Isonete Martins	30425
Quadra F (lote 11)	Luiz Carlos de Chaves	30426

§ 1º – As edificações existentes nos lotes, e ocupadas por pessoas a seguir identificadas, que não conseguiram comprovar documentalmente a situação de posseiros, somente poderão fazer jus ao benefício previsto nesta Lei, se no prazo máximo de até 90 (noventa) contados a partir da publicação desta Lei, apresentarem o respectivo contrato, recibo e/ou declaração de compra e venda do imóvel ocupado.

QUADRA/LOTE Nº	NOME	MATRICULA
Quadra B (lote 01)	Liorlanda de Lima	30383
Quadra C (lote 02)	Eliane do Nascimento	30389
Quadra C (lote 03)	Deolinda Kreis de Farias	30390
Quadra C (lote 04)	Olindina Hinckel Correa	30391
Quadra D (lote 01)	Donizete Lucia Gotywiutz	30394
Quadra D (lote 02)	Luciane Felau Rossetti	30395
Quadra D (lote 05)	Aparecida Rosa do Nascimento	30398
Quadra D (lote 06)	Vera Lucia Siqueira de Moraes	30399
Quadra D (lote 07)	Maria Geralda C. De Oliveira	30400
Quadra D (lote 09)	Tereza da Silva	30402
Quadra D (lote 10)	Apolonia Montagna Conzatti	30403
Quadra E (lote 08)	Marilene Marafigo	30411
Quadra E (lote 09)	Carmelinda Alves Varela	30412
Quadra E (lote 10)	Catiara de Souza	30413
Quadra E (lote 12)	Priscila de Andrade	30415
Quadra F (lote 01)	Salette Simão	30416
Quadra F (lote 02)	Patrícia do Nascimento	30417
Quadra F (lote 04)	Maria Salete Rech	30419
Quadra F (lote 06)	Adelaide dos Santos	30421
Quadra F (lote 07)	Gisele Rech	30422
Quadra F (lote 08)	Rosana dos Santos R.da Silva	30423

§ 2º – Findo o prazo previsto no parágrafo anterior sem que tenha havido comprovação de posseiro mediante instrumento próprio, o Município adotará as medidas judiciais competentes com vistas a assegurar a reintegração de posse das referidas áreas.

Art. 3º - As doações previstas nesta Lei, objetivam regularizar as ocupações nas edificações já efetuadas no referido Loteamento e destinam-se exclusivamente para fins de moradia.

Art.4º- Ocorrendo o falecimento do beneficiário titular expresso na presente Lei, e não havendo sucessores na forma legal, serão adotadas as medidas previstas no Art. 1.844 do Código Civil.

Art. 5º - O Poder Executivo arcará com as despesas referente às escrituras definitivas dos imóveis, desde que exista situação de carência financeira dos posseiros, comprovada mediante levantamento sócio econômico, e de acordo com o cronograma financeiro a ser estabelecido pela área administrativa competente, para tal desembolso.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações consignadas no orçamento municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de outubro de 2.009
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Lei Municipal N° 4.918/2009

LEI N° 4.918, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

“INSTITUI O PROJETO BIBLIOTECA DO EDUCADOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o “Projeto Biblioteca do Educador Municipal com o objetivo geral de propiciar um instrumento facilitador para o aprimoramento do trabalho educacional na rede pública municipal.

Parágrafo único – A Biblioteca mencionada no caput, destina-se ao uso dos servidores públicos municipais com atuação na educação, e o acervo de obras será composto por livros, periódicos, mapas, monografias, revistas, jornais, CDROMS, DVDs e outros materiais correlatos.

Art. 2º - O projeto tem por objetivos específicos:

I - implantar e desenvolver um acervo bibliográfico;

II - adquirir obras na área da educação indicadas pelos próprios servidores;

III - possibilitar o acesso a internet para a pesquisa e preparação de atividades relacionadas a área de atuação do servidor;

IV - disponibilizar cópias reprográficas visando subsidiar o cotidiano do profissional.

V - organizar e disseminar informações necessárias aos trabalhos educacionais, através de tecnologias de informação.

Art.3º - O credenciamento dos usuários, os empréstimos de obras, a forma de acesso a internet, a quantidade de quotas de cópias reprográficas mensal, os deveres do usuários, as penalidades e demais atos necessários ao fiel cumprimento desta Lei serão regulamentados por ato próprio, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação da presente Lei.

Art.4º – Fica instituída a multa administrativa, corresponde a 1.26 UFMs (um ponto vinte e seis Unidade Fiscal Municipal- UFM), ou outro indexador equivalente a ser adotado pelo Município para corrigir tributos, a ser imputada a título de penalidade aos usuários da Biblioteca do Educador Municipal em razão de atraso na devolução das obras do acervo, podendo o resultado da cobrança da multa, ser revertida às APPS. Município.

§ 1º – Além da penalidade prevista no caput, será aplicada sanção aos usuários no caso de dano ou extravio das obras do acervo, as quais consistem em reposição com a edição mais recente do livro extraviado ou danificado.

§ 2º – A penalidade descrita no parágrafo acima poderá ser substituída pelo valor pecuniário correspondente a obra extraviada ou danificada, por edição nova e atualizada do mesmo título.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento municipal.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de outubro de 2.009
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Lei Municipal N° 4.919/2009

LEI N° 4.919, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

"ALTERA O ART 1º DA LEI N° 3.796, DE 26 DE JUNHO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Art. 1º da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de outubro de 2009.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal**Lei Municipal N° 4.920/2009**

LEI N° 4.920, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

"INSTITUI SEMINÁRIO ANUAL ANTIDROGAS NA REDE DE ENSINO E O DIA "D" DE COMBATE AO CRACK E DEMAIS DROGAS NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 1º de outubro como o dia "D" de combate ao CRACK e demais drogas no Município de Rio do Sul.

Art. 2º - O evento instituído passará a constar no calendário oficial de eventos do Município de Rio do Sul.

Art. 3º - O Poder Executivo promoverá nesta data, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, além, do Conselho Municipal Antidrogas (COMAD), com a participação da coletividade, eventos para o combate ao uso de "CRACK" em especial, mas também de demais drogas, com debates, palestras, panfletagens, etc.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação realizará no primeiro semestre do ano letivo, através de seus estabelecimentos de ensino, seminário "ANTI-DROGAS", objetivando transmitir aos alunos da rede municipal, ensinamentos sobre a nocividade e as consequências do uso de entorpecentes, enfatizando o combate ao CRACK.

§ 1º - O Seminário contará com a participação de profissionais da Secretaria Municipal da Saúde, da Secretaria Municipal da Educação, da Secretaria Municipal da Assistência Social, de outras secretarias municipais afins ao tema e do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, devendo ser viabilizada a participação de entidades religiosas, outras vinculadas a área de segurança pública, saúde, educação, psicologia, assistência social e demais pessoas especializadas no assunto, na qualidade de palestrantes.

§ 2º - Além da realização do seminário, deverá ser divulgado através de painéis e cartazes os prejuízos causados pelas drogas à pessoa, à família e à sociedade.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de outubro de 2009.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal**Lei Municipal N° 4.921/2009**

LEI N° 4.921, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE O USO DAS CORES DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Torna-se obrigatório, em alusão ao brasão do Município, o uso das cores branca, azul, amarela e verde, nos prédios públicos da administração direta e indireta de propriedade do Município de Rio do Sul.

§ 1º - A obrigatoriedade descrita no caput deste artigo se estende aos prédios locados pela municipalidade e órgãos da administração direta e indireta.

§ 2º - As cores branca e azul deverão ser predominantes.

Art. 2º – A aplicação desta Lei ocorrerá da seguinte forma:

I – imediatamente para prédios públicos em obras na fase de acabamento;

II – imediatamente para imóveis locados após publicação desta Lei;

III – gradativamente para os demais prédios, sempre que foram necessárias reformas e novas pinturas.

Art. 3º – Fica ainda obrigatória a fixação do Brasão do Município nas fachadas dos prédios públicos, bem como a identificação da secretaria vinculada, além da placa indicativa contendo o nome do espaço, conforme denominado por Lei Municipal.

Art. 4º - O Executivo Municipal padronizará as dimensões do brasão e da placa a serem fixados nas fachadas dos prédios públicos.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de outubro de 2009.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal**Decreto N° 951/09**

DECRETO N° 951, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CARTA CONVITE N° 059/2009-FMS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 517/2009, o resultado da Carta Convite N° 059 de 05/10/2009, do Fundo Municipal de Saúde, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de

Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de outubro de 2009.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS ZANIS
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 951/2009
Carta Convite n° 059 de 05/10/2009-FMS

Objeto da Licitação: Aquisição de medicamentos diversos constantes no Índice Brasileiro de Preços ao Consumidor (BRASINDICE) para atender necessidade dos pacientes do SUS atendidos através da Sec. Saúde.

Preço: global

Participantes: FARMÁCIA LEANDRO, SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA e DROGAZY BONFANTI.

Decisão: Pelo critério maior lance em percentual a Comissão de Licitações declarou vencedor o licitante SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA.

Decreto N° 952/09

DECRETO N° 952, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2009-FMAS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro, nomeado pelo Decreto n° 518/2009, o resultado do Pregão Presencial N° 007 de 02/10/2009, do Fundo Municipal de Assistência Social, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante SUPERMERCADO BUZZI LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de outubro de 2009.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JANE MARIA GHIZZO SCHMIDT
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 952/2009
Pregão Presencial n° 007 de 05/10/2009-FMAS
Objeto da Licitação: Aquisição de 250 cestas básicas para atender o Departamento de Serviço Social.
Preço: por item
Participantes: SUPERMERCADO BUZZI LTDA.
Decisão: Pelo critério menor preço o Leiloeiro declarou vencedor o licitante SUPERMERCADO BUZZI LTDA.

Decreto N° 953/09

DECRETO N° 953, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2009-FMS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro, nomeado pelo Decreto n° 518/2009, o resultado do Pregão Presencial N° 056 de 05/10/2009, do Fundo Municipal de Saúde, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes CIRURGICA CLIMAZA COM.REPRES.LTDA, PROHOSPITAL SUL LTDA e OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de outubro de 2009.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS ZANIS
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 953/2009
Pregão Presencial n° 056 de 05/10/2009-FMS

Objeto da Licitação: Aquisição de 07 (sete) itens de móveis e equipamentos médico-hospitalares para atender necessidade do Plano de Ações e Metas – PAM da Sec. de Saúde.

Preço: por item

Participantes: CIRURGICA CLIMAZA COM.REPRES.LTDA, PROHOSPITAL SUL LTDA, OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, METALURGICA HOSPITALAR IND.E COM.DE APARELHOS ELETROMÉDICOS LTDA.

Obs.: O item 001 não foi cotado.

Decisão: Pelo critério menor preço o Leiloeiro declarou vencedores os licitantes CIRURGICA CLIMAZA COM.REPRES.LTDA nos itens 003,005 e 007; PROHOSPITAL SUL LTDA nos itens 002 e 006 e OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA no item 004.

Decreto N° 954/09

DECRETO N° 954, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.
"INCORPORA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO ÁREA DE TERRA PERTENCENTE A SRA.WALTRUDES BERNARDI|."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são garantidas pelo inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica incorporada ao patrimônio do Município, por doação não onerosa, uma área de terra com 1.310,35m², pertencente a Sra. WALTRUDES BERNARDI, localizada no Beco Waldemar Bernardi, bairro Bela Aliança, neste município.

Art. 2º - O imóvel descrito no Artigo 1º deste Decreto, identificado na planta que integra este Decreto, está matriculado junto ao Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca sob o n.º 38970, destina-se ao prolongamento do Beco Waldemar Bernardi, de acordo com a vontade expressa pelo doador no Termo

Administrativo de Doação de Bens assinado em 20 outubro de 2009.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão a conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de outubro de 2009.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Vlrm

Decreto N° 955/09

DECRETO N° 955, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 11, inciso II da Lei Orçamentária nº 4.799 de 02.12.2008

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.03	Departamento de Apoio Administrativo		
2.036	Manutenção do Departamento Administrativo		
3.0.00.00	DESPEAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPEAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	80.000,00
	TOTAL	R\$	80.000,00

Art.2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.03	Departamento de Apoio Administrativo		
2.036	Manutenção do Departamento Administrativo		
3.0.00.00	DESPEAS CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$	80.000,00
	TOTAL	R\$	80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de outubro de 2009
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto N° 956/09

DECRETO N° 956, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 11, inciso II da Lei Orçamentária nº 4.799 de 02.12.2008
DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada até o limite de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rio do Sul:

50.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
50.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
2.501	Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social		
3.0.00.00	DESPEAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPEAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	16.000,00
	TOTAL	R\$	16.000,00

Art.2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rio do Sul:

50.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
50.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
2.501	Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social		
4.0.00.00	DESPEAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$	16.000,00
	TOTAL	R\$	16.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de outubro de 2009
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto N° 957/09

DECRETO N° 957, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2009-FMS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro, nomeado pelo Decreto nº 518/2009, o resultado do Pregão Presencial N° 060 de 05/10/2009, do Fundo Municipal de Saúde, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante MEDVILLE FARMACEUTICA LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de outubro de 2009.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS ZANIS
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 957/2009

Pregão Presencial n° 060 de 08/10/2009-FMS

Objeto da Licitação: Aquisição de alimentos especiais para atender necessidades do PAM-Plano de Ações e Metas da Sec. de Saúde.

Preço: por item

Participantes: MEDVILLE FARMACEUTICA LTDA e NUTRIFAR NUTRIÇÃO E FARMACEUTICA LTDA

Decisão: Pelo critério menor preço o Leiloeiro declarou vencedor o licitante MEDVILLE FARMACEUTICA LTDA.

Decreto N° 958/09

DECRETO N° 958, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009

"ANULA PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL N° 093/2009.

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art.1° - Fica anulado o processo licitatório representado pelo Pregão Presencial n° 093/2009 de 08.10.2009.

Parágrafo Único – A anulação decidida no “caput” deste artigo, se dá em razão de que não houve interessado em participar da licitação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de outubro de 2009

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI

Secretário Municipal de Administração

Vlrm

Decreto N° 959/09

DECRETO N° 959, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009

"ANULA PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL N° 094/2009.

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art.1° - Fica anulado o processo licitatório representado pelo Pregão Presencial n° 094/2009 de 02.10.2009.

Parágrafo Único – A anulação decidida no “caput” deste artigo, se dá em razão de que não houve interessado em participar da licitação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de outubro de 2009

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

Pregão Presencial 102/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2009

OBJETO: Aquisição de retroescavadeira nova de fabricação nacional, 4x4. Secretaria de Obras.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 237/2006, de 25 de maio de 2006..

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 13/11/2009, às 10:00h.

CRENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 10:30h do dia 13/11/2009.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 30 de outubro de 2009.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura Municipal

Lei N° 1.759/2009

LEI N°1.759/2009

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SCHROEDER A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SCHROEDER - ADESC.

LUIS APARICIO RIBAS, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Município de Schroeder autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SCHROEDER - ADESC, objetivando a cooperação mútua entre os convenientes na execução de políticas públicas na área de esporte e lazer, especialmente nas categorias de base.

Parágrafo único. Lei específica tratará de eventual repasse de recursos entre a Prefeitura Municipal de Schroeder e a ADESC.

Art. 2° As obrigações das partes convenientes serão as seguintes:

I – Pela Prefeitura Municipal de Schroeder:

- Organizar e determinar o objeto do convênio e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- Intervir na prestação do objeto do convênio nos casos e condições previstas em Lei;
- Fiscalizar a prestação do convênio através dos fiscais autorizados pela Prefeitura Municipal de Schroeder;
- Estimular a racionalização e melhoria do serviço;
- Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação;
- Nos eventos realizados pela Administração Pública, fornecer os materiais necessários para manutenção e limpeza.

II – Pela Associação Desportiva Schroeder - ADESC:

- a) Viabilizar a realização de Projetos Esportivos e de Lazer, em especial nas categorias de Base;
- b) Identificação dos parceiros Prefeitura Municipal de Schroeder e ADESC nos projetos existente e futuros;
- c) Dar seqüência e ampliar o Projeto Desporto de Base buscando em conjunto atender as descrições nele apresentadas;
- d) Buscar sempre outras parcerias, viabilizando recursos financeiros e apoiadores de modo geral para concretização dos objetivos e dos planos de aplicação dos projetos;
- e) Uniformização dos alunos atletas participantes e integrantes do Projeto Desporto de Base;
- f) Realização de eventos esportivos, envolvendo os parceiros, apoiadores, clientela e outros;
- g) Representação conjunta do Município quando da participação em eventos oficiais;
- h) Apresentar à comunidade do município, especialmente aos bairros, eventos esportivos, visando atingir a faixa etária constante nos projetos;
- i) Aquisição de uniformes e materiais diversos (esportivos ou não) usados nos projetos/programas, treinamentos e competições;
- j) Viabilizar o conserto, lavagem e outros, dos materiais como coletes, uniforme de jogo, agasalho;
- k) Divulgar nas comunidades, órgãos públicos e sociais as ações existentes;
- l) Promover confraternizações e encerramentos aos alunos atletas e parceiros;
- m) Zelar na consecução da imagem positiva dos projetos, bem como por seu devido cumprimento.

Parágrafo único. Demais detalhamentos serão realizados dentro do instrumento de convênio, atendendo aos postulados básicos desta Lei.

Art. 3º A vigência do Convênio dar-se-á até o dia 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado, nas mesmas condições da presente Lei, por igual período, mediante Termo Aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 27 de outubro de 2009.
LUIS APARICIO RIBAS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Lei Nº1.760/2009

LEI Nº1.760/2009
AUTORIZA A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO AO CÍRCULO ITALIANO DE SCHROEDER.

LUIS APARÍCIO RIBAS, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições, con-substanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a conceder contribuição no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), ao Círculo Italiano de Schroeder, para utilização na 12ª Noite Italiana de Schroeder;

§ 1º Os recursos serão repassados até o dia 05 de novembro de 2009;

§ 2º O beneficiário deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Schroeder do valor repassado em até 60 (sessenta) dias após o repasse.

Art. 2º Os recursos repassados deverão ser utilizados especificamente no desenvolvimento das atividades relativas à divulgação da cultura italiana no Município, no âmbito da 12ª Noite Italiana de Schroeder;

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta da Dotação Orçamentária 05.02.2.027.3.3.50.41 – Contribuições, proveniente da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Setor de Cultura, devidamente inscritos na Lei Orçamentária Anual do exercício corrente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 27 de outubro de 2009.
LUIS APARICIO RIBAS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 3.217/2009

PORTARIA Nº. 3.217/2009, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.

LUÍS APARÍCIO RIBAS, Prefeito Municipal de Schroeder em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, con-substanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o afastamento do Sr. Luis Aparício Ribas, do seu cargo efetivo de Médico no período de 25 de outubro de 2009 a 29 de outubro de 2009, para exercer o cargo eletivo de Prefeito Municipal em Exercício, conforme ATA assinada em 23 de outubro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008, adquirindo efeitos retroativos a partir de 25 de outubro de 2009.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 26 de outubro de 2009.
LUÍS APARÍCIO RIBAS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 3.218/2009

PORTARIA Nº. 3.218/2009, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.

LUÍS APARÍCIO RIBAS, Prefeito Municipal de Schroeder em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, con-substanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, afastamento por Licença Maternidade para a funcionária Sra. Katty Daisy Figur Holderried.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008, adquirindo efeitos retroativos a partir de 08 de outubro de 2009.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 26 de outubro de 2009.

LUÍS APARÍCIO RIBAS

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA

Chefe de Gabinete

Portaria Nº 3.219/2009

PORTARIA Nº. 3.219/2009, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.

LUÍS APARÍCIO RIBAS, Prefeito Municipal de Schroeder em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no art. 152 do Código Tributário Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para Análise da Base de Cálculo do Imposto sobre Transmissão "Inter-vivos" de Bens Imóveis e Direitos a eles Relativos - ITBI, formada pelos servidores Osni Pavanello, Amilton Aldo dos Santos, Marcelo da Silva, Kleiton Massamitsu Nishigawa, e Jiuvani Assis Assing para, sob a Coordenação do primeiro, proceder às determinações desta Portaria.

Art. 2º A Comissão terá por atribuição específica a avaliação do preço ou do valor econômico declarados pelo contribuinte a título de base de cálculo para fins de ITBI, procedendo à atribuição da base de cálculo quando o preço ou valor econômico declarado pelo contribuinte for inferior ao valor tributário aceito pela Prefeitura Municipal de Schroeder, ou aos valores por ela fixados para tributação específica.

Art. 3º Para proceder à análise e atribuição de tais valores, poderá a Comissão valer-se de informações coletadas in loco, junto aos corretores de imóveis da região, e de qualquer outro meio hábil a aferir a real base de cálculo do tributo específico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008, adquirindo efeitos retroativos a partir de 25 de outubro de 2009.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 26 de outubro de 2009.

LUÍS APARÍCIO RIBAS

Prefeito Municipal em Exercício

DENÍLSON WEISS

Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA

Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 3.220/2009

PORTARIA Nº. 3.220/2009, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009

LUIS APARÍCIO RIBAS, Prefeito Municipal em Exercício de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a realização do Processo Seletivo nº. 002/2009;

Considerando o Decreto nº. 1.997/2009, de 09/09/09, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

Considerando a continuação do ano letivo e a necessidade de preencher a vaga temporariamente aberta.

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a Sra. Silvia dos Santos Batista, para exercer o cargo de Professora A, percebendo o nível salarial nº. 001 – Magistério (Nível 153), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme Lei nº. 1.690/08, de 28/10/2008, e contrato assinado entre as partes, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 28 de setembro de 2009.

LUIS APARÍCIO RIBAS

Prefeito Municipal em Exercício

HARILDO KONELL

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA

Chefe de Gabinete

Portaria Nº 3.221/2009

PORTARIA Nº3.221/2009, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009
REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SCHROEDER.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e na Lei Municipal nº1.578/2007, de 15 de maio de 2007,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear os membros, abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de Schroeder, a saber:

I – REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:

- Roselaine Elisa Radtke - Titular
- Daiane Regina Azevedo Wolf - Suplente

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

- Maria Alvacir Schmoller Konell - Titular
- Cristiane Finckler Lavaqui - Suplente

c) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças:

- José Luiz Sacoman - Titular
- Ana Cristina Fischer - Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes de Prestadores de Serviços de Assistência Social:

- Reinaldo Walkinir - Titular - Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil
- Tânia Mara Jahn Lange - Suplente - Comunidade Evangélica

Luterana Cristo

b) Representantes de Trabalhadores da Assistência Social:
- Nildo Daniel Bauer – Titular - Associação de Moradores Vila Paraíso
- Cláudia Lombardi – Suplente - Entidade Amiga Solidária

c) Representantes de Usuários da Assistência Social:
- Delcio Klossoski - Titular - Associação de Moradores de Schroeder I
- Irio Eichtaedt - Suplente - APP Escola Municipal Professora Kismara Lislei Walkinir Moreira e Jardim de Infância Chapeuzinho Vermelho

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 29 de outubro de 2009.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 3.222/2009

PORTARIA Nº 3.222/2009, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009
NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear os membros, abaixo relacionados para comporem a Comissão para Elaboração do Plano de Carreira do Magistério e Profissionais da Educação do Município de Schroeder, a saber:

- Daniel de Mello Massimino – Procurador Municipal
- Sônia Sirlene Zoz - Representante da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
- Rosangela Cristina Miranda Motta – Representante do Gabinete do Prefeito
- Jéssica Taiane Walz – representante do Setor de Recursos Humanos
- Harildo Konell – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer
- Ercelino da Costa Sobrinho – Vereador – representante da Câmara Municipal de Vereadores
- Luiz Cezar Schorner – representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jaraguá do Sul e Região – SINSEP

- Técnicos da Educação:
- Melani Zelfeld
- Leonida Bauer Weidauer
- Armelinda Walz Schmitt
- Ivone Fátima Taffarel
- Alessandro Martins Viana

- Diretores:
- Miriam Kreutzfeldt Vogel
- Márcia Aparecida Oberthur
- Maria Alvacir Schmolter Konell
- Lilian Pommerening Schewinski

- Conselheiros do FUNDEB:
- Djuli Cristiane Konell
- Madalena Laube Borget

- Professores:
- Educação infantil:
- Irléia Doege Gaedtke
- Elisa Andréia da Silva de Assis

- Ensino Fundamental (séries iniciais):
- Ronan Luis Siewert
- Márcia Vogel Steilein

- Ensino Fundamental (séries iniciais):
- Adriana de Fátima Dorigon Adams
- Jair Mendonça
- Pedro Bortoloti Junior

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 29 de outubro de 2009.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Aviso de Pregão Presencial Registro de Preço Nº 102/2009 – PMS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO No 102/2009 – PMS

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO do tipo menor preço POR ITEM nº. 102/2009 – PMS.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Reagente para Cloro livre DPD para realização de análise da água para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento: 16 de novembro de 2009 às 08h45min.

Abertura do Processo: 16 de novembro de 2009 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08h às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 03 de novembro de 2009.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Termo Aditivo N° A35/2009 - PMS

TERMO ADITIVO N° A35/2009 - PMS

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 174/2008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, n°. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal em Exercício o Senhor Luis Aparício Ribas;

CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 83.073.536/0001-64, com sede na Rua Ottkar Doerffel, 899, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89203-001, neste ato representada pelo Senhor Salomão Peruzzo, inscrito no CPF n°. 484.391.349-91.

Considerando o Contrato Administrativo n°. 174/2008 - PMS, celebrado em 01 de agosto de 2008, proveniente do processo licitatório n. 100/2008, modalidade Convite n°. 65/2008 - PMS, em que consta como objeto contratado a prestação de serviços de manutenção de Iluminação Pública, no Município de Schroeder/SC, consoante demais condições contratuais;

Considerando a necessidade da prestação dos serviços de forma contínua. Tendo em vista a imprescindibilidade desse serviço público, e também considerando o disposto no artigo 57 e seus incisos e Parágrafos, da Lei Federal n°. 8.666/93;

Considerando a necessidade de se estabelecer novo prazo para continuação dos serviços, objeto do contrato celebrado com a SERRANA ENGENHARIA LTDA, empresa esta denominada como CONTRATADA, têm as partes entre si justo e acordado os termos seguintes:

Cláusula 1ª – O Contrato Administrativo n°.174/2008 passa a vigor até a data de 31/12/2010;

Cláusula 2ª - O valor do Contrato Administrativo n°. 174/2008, para o novo período de vigência, de 01/01/2010 a 31/12/2010, mantém-se em R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais) ao mês, totalizando R\$ 42.960,00 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta reais).

Cláusula 3ª - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 28 de outubro de 2009.

CONTRATADA:
SERRANA ENGENHARIA LTDA.
Salomão Peruzzo
CPF n°. 484.391.349-91

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Luis Aparício Ribas
Prefeito Municipal em Exercício

T E S T E M U N H A S:

1ª _____

Nome: Orlando Tecilla
CPF n°. 311.753.079-34

2ª _____

Nome: Everton Francisco Cesconetto
CPF n°. 038.873.459-08

Extrato do Contrato N° 228/2009-PMS

EXTRATO DO CONTRATO N° 228/2009-PMS

Processo de licitação n°. 124/2009 - PMS

Modalidade Pregão Presencial n°. 92/2009 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o n°. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, n°. 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratado: GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 78.218.187/0001-91, estabelecida na Rua Pedro Paulo Streit, s/n°, Bairro Avaí, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de folders para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

Valor do Contrato: R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).

Data da Assinatura: 28/10/2009

Vigência: 31/12/2009

LUIS APARÍCIO RIBAS
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Contrato N° 229/2009-PMS

EXTRATO DO CONTRATO N° 229/2009-PMS

Dispensa de Licitação n°. 43/2009-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o n°. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, n°. 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratado: EMMENDORFER COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 84.429.786/0001-57, estabelecida AV. MAL DEODORO DA FONSECA n°. 557, Bairro Centro, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP: 89.251-701.

Objeto: contratação de empresa especializada para revisão de 7.000 (sete mil) quilômetros do veículo Celta duas portas Life, Placa MGN 0593 ano e modelo 2009 lotado na Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

Valor do Contrato: R\$ 127,25 (Cento e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).

Data da Assinatura: 29/10/2009

Vigência: 31/12/2009

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Três Barras

Prefeitura Municipal

Aviso Edital de Concurso Público

AVISO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura de Três Barras – Santa Catarina, torna público que encontram-se abertas as inscrições para CONCURSO PÚBLICO, visando o preenchimento de vagas para cargos do provimento efetivo do Executivo Municipal de acordo com as instruções especiais, definidas pelo edital de concurso público 001/2009 que encontra-se disponível online no portal

www.mandatoconsultoria.com.br a partir do dia 03 de novembro de 2009, tendo o encerramento das inscrições no dia 03 de dezembro de 2009.

Turvo

Prefeitura Municipal

Decreto 94/2009

DECRETO Nº 094/09, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 1.915/2008, de 16/11/2008 (LOA),

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado o crédito no orçamento vigente do Fundo Municipal de saúde de Turvo no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), assim classificados:

10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0046.2.051 – Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde e PSF

3.3.90.00.00.00.00.0.1.0014.13 (07) – Aplicações Diretas...R\$ 9.000,00

Art. 2º - A suplementação acima será executada pela realização do excesso de arrecadação do exercício Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 21 de Outubro de 2009.

RONALDO CARLESSI

Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO

Secretário de Adm. e Finanças-designado.

Decreto 95/2009

DECRETO Nº 095/09, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 6º da Lei nº 1.915/2008 (LOM), de 16 de dezembro de 2008.

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado o Crédito no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para ser utilizado na Obra de Pavimentação Asfáltica da estrada Municipal TVO - 353 assim classificados:

07.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

15.452.0055.1.021 – Vias Rurais Pavimentação, Passeios e Praças Publicas

4.4.90.00.00.00.00.0.1.0024.0 (92) – Aplicações Diretas.R\$ 500.000,00

Art. 2º - A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do Recursos de convênios assinados entre a Prefeitura Municipal de Turvo e o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Araranguá – SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 21 de Outubro de 2009.

RONALDO CARLESSI

Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO

Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Decreto 96/2009

DECRETO Nº 096/09, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.
HOMOLOGA REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o Regimento da Conferência Municipal da Cidade de Turvo, a se realizar no dia 25 de novembro de 2009, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 29 de outubro de 2009.

RONALDO CARLESSI

Prefeito Municipal

Pub. e reg. o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO

Secretário de Adm. e Finanças – designado.

REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE TURVO

CAPITULO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º. A Conferência Municipal da Cidade de Turvo, convocada pelo Decreto nº 088/09, de 19 de outubro de 2009, nos termos do Decreto Federal nº 5.790, de 25 de maio de 2006, e Resolução Normativa nº 10, de 30 de junho de 2009, do Ministério das Cidades, será realizada no dia 25 de novembro de 2009, no período das 8h30min às 17h, nas dependências do Centro de Eventos dos Jerivás, sito BR101 km 403, Vila São Cristóvão em Maracajá - SC, concomitantemente, com a 4ª Conferência Regional das Cidades do Extremo Sul Catarinense.

Art. 2º. Para a realização da Conferência Municipal, será constituída uma Comissão Preparatória pelo Executivo Municipal, que será composta pelos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento.

Art. 3º. Caberá a Comissão Preparatória:

I – Referendar o decreto municipal de convocação da Conferência, bem como a comprovação de ampla divulgação nos meios de comunicação local e regional; e

II – produzir ato administrativo que instituiu a Comissão Preparatória Municipal.

§ 1º. A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as informações dos incisos I e II ao CONCIDADES/SC, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º. O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

Art. 4º. Os resultados da Conferência devem ser impressos, contendo a assinatura do executivo municipal e remetidos ao

CONCIDADES/SC, em até 5 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído, via internet, pelo Ministério das Cidades.

Art. 5º. A Conferência Municipal seguirá todas as diretrizes da 4ª Conferência Regional das Cidades do Extremo Sul Catarinense, e terá os seguintes objetivos e finalidades:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três Entes Federados, com os diversos segmentos da sociedade, sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade do Extremo Sul Catarinense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações, sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;

IV - propiciar e estimular a organização da conferência das cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano;

V - avançar na construção e consolidação da Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

VI - indicar prioridades de atuação ao CONCIDADES/SC, ao Conselho Nacional das Cidades e ao Ministério das Cidades;

VII - realizar balanço dos resultados das deliberações da 1ª, 2ª e 3ª Conferências Estaduais e da atuação do Conselho das Cidades, e dos avanços, dificuldades e desafios na implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, em todos os níveis da Federação; e

VIII - eleger e indicar 03 delegados à 4ª Conferência Estadual das Cidades, conforme Anexo I, levando em consideração o contexto Regional, para possibilitar a representação dos diversos segmentos previstos no artigo 17 deste regimento.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 6º. A Conferência Municipal, tem abrangência regional e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das Políticas Regionais e sua implementação no Estado e País.

Art. 7º. A 4ª Conferência Regional das Cidades do Extremo Sul Catarinense que congregará as Conferências Municipais de Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul e Turvo, será Coordenada pelo Secretário da 22ª Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional (22ª SDR) e pelo Presidente da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense (AMESC).

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 8º. A Conferência Municipal terá como Lema: "Cidades para Todos e Todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social" e como Tema: "Avanços, Dificuldades e Desafios na Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano".

Parágrafo único. O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas.

Art. 9º. A Conferência Municipal será composta de mesas de debates, painéis, grupos de debate e plenária.

Art. 10. Cabe ao CONCIDADES/SC deliberar, sobre documentos e textos de apoio, que subsidiarão as discussões das conferências municipais ou regionais.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 11. No que tange às atribuições municipais, a Conferência Municipal será presidida pelo Prefeito ou Secretário Municipal de Administração e Finanças e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Chefe de Gabinete do Município.

Art. 12. A organização e realização da Conferência Municipal, ficará a cargo da 22ª SDR e AMESC, com exceção das etapas preparatórias, mobilização dos representantes dos diversos segmentos, constante do artigo 17, escolha dos delegados, transporte e refeição dos participantes.

Art. 13. Compete a 22ª SDR e AMESC referente à congregação das Conferências Municipais:

I - elaborar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

II - elaborar a proposta de programação;

III - consolidar os relatórios, para subsidiar as discussões sobre a 4ª Conferência Estadual;

IV - definir os nomes dos expositores e a pauta da etapa Municipal/Regional;

V - designar facilitadores e relatores.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 14. A Conferência Municipal, em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do art. 17.

Art. 15. Serão delegados à 4ª Conferência Estadual das Cidades:

I – os eleitos nas Conferências Municipais, de acordo com a tabela inserida no Anexo I e condições deste regimento;

II – o delegado titular eleito terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

Art. 16. Fica estabelecido o número de delegados por município em função da população, de acordo com a tabela inserida no Anexo I, em conformidade com a estimativa IBGE 2009.

Art. 17. A escolha dos delegados para representação do município na 4ª Conferência Estadual das Cidades, deverá ser orientada pela composição abaixo, observando o caráter regional constante neste regimento:

I - gestores, administradores públicos e legislativos - municipais, 42,3%;

II - movimentos populares, 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%; e

VI - ONG's com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

§ 1º. As vagas definidas no Inciso I, serão assim distribuídas: 2/3 para o executivo e 1/3 para o legislativo.

§ 2º. Para os fins do disposto no caput deste artigo, o enquadramento nos diversos segmentos deverá ser efetuado da seguinte forma:

I - Poder Público Executivo: Estão enquadradas as secretarias, autarquias e fundações. Poder Público Legislativo: estão enquadrados os vereadores;

II - Movimentos sociais e populares: Estão enquadradas as organizações de associações de bairros, movimentos por moradia, movimento de luta por terra e as entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

III - Trabalhadores representados por suas entidades sindicais

– Sindicatos e federações representativas dos trabalhadores, legalmente constituídos e vinculados às questões de desenvolvimento urbano;

IV - Entidades representativas do empresariado, relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: Enquadram-se também cooperativas voltadas às questões do desenvolvimento urbano;

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos profissionais: Estão enquadradas entidades vinculadas à questão do desenvolvimento urbano, representativas de associações de profissionais, autônomos ou de empresas, profissionais representantes de entidades de ensino, centros de pesquisas das diversas áreas do conhecimento e conselhos profissionais regionais;

VI - ONGs: Estão enquadradas entidades do terceiro setor, vinculadas à questão do desenvolvimento urbano.

§ 3º. Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos e conselhos municipais e estaduais, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras e xenófobas, entre outras.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS E HOMOLOGAÇÃO

Art. 18. As despesas com a organização da 4ª Conferência Regional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários da 22ª SDR e AMESC que poderão receber apoio.

Art. 19. Este regimento terá validade após a homologação pelo Chefe do Poder Público Municipal.

Art. 21. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso ao CONCIDADES/SC.

Turvo(SC), 29 de outubro de 2009.

ANEXO I

SDR	Secretaria de Desenvolvimento Regional	Municípios	Estimativa 2009	Nº de Delegados
22	SDR-Araranguá	Ermo	1.857	2
22	SDR-Araranguá	Morro Grande	2.775	2
22	SDR-Araranguá	Timbé do Sul	5.260	2
22	SDR-Araranguá	Passo de Torres	5.690	2
22	SDR-Araranguá	Maracajá	6.185	2
22	SDR-Araranguá	Meleiro	7.063	2
22	SDR-Araranguá	São João do Sul	7.174	2
22	SDR-Araranguá	Praia Grande	7.318	2
22	SDR-Araranguá	Balneário Gaivotas	7.959	2
22	SDR-Araranguá	Santa Rosa do Sul	8.241	2
22	SDR-Araranguá	Balneário Arroio do Silva	8.808	2
22	SDR-Araranguá	Jacinto Machado	11.051	3
22	SDR-Araranguá	Turvo	11.427	3
22	SDR-Araranguá	Sombrio	25.553	4
22	SDR-Araranguá	Araranguá	59.537	4
				36

Fonte: IBGE e Secretaria de Estado do Planejamento/Diretoria de Estatística, Geografia e Cartografia.

Elaboração: Secretaria de Estado do Planejamento/Diretoria de Desenvolvimento das Cidades

Videira

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 9.287/09

DECRETO Nº 9.287/09, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL PARA SUPLEMENTAÇÃO DAS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA O ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.082/08, de 10 de dezembro de 2008,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração	
05 – Encargos Especiais	
2.012 – Inativos	
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	1.000,00
03 – Secretaria de Administração	
05 – Encargos Especiais	
2.013 – Pensionistas	
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	1.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	2.500,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de outubro de 2009.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de outubro de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

IL 05/2009 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/09-FMAS

O Município de Videira, através do Fundo Municipal de Assistência Social, comunica a homologação dos seguintes atos:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/09-FMAS

HOMOLOGAÇÃO: 29/10/2009

CONTRATADO: UNESUL TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Aquisição de passagens rodoviárias destinadas a pessoas carentes que vem de outros Municípios a procura de emprego e acabam ficando no Município sem condições para retornar, bem como, outros casos considerados como tratamento de saúde.

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.167,00 (Um mil, cento e sessenta e sete reais)

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I da Lei de Licitações.

Videira - SC, 29 de Outubro de 2009
WILMAR CARELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PR 140/2009 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2009

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 140/2009. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, 0 KM, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 16 de Novembro de 2009, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 29 de Outubro de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Inexigibilidade de Licitação Nº 08/2009 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/09 - FMS

O Município de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/09-FMS
HOMOLOGAÇÃO: 29/10/2009

CONTRATADO: AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE VIDEIRA/SC A BLUMENAU/SC E/OU BLUMENAU/SC A VIDEIRA/SC, DESTINADAS A PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
VALOR DA DESPESA: R\$ 905,55 (novecentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I da Lei de Licitações.

Videira - SC, 29 de Outubro de 2009.
WILMAR CARELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Homologação Pregão Presencial Nº 12/2009 - FME

O Município de Videira no mês 10/2009, através da Fundação Municipal de Esportes, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/09
HOMOLOGAÇÃO: 09/10/09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS GINÁSIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

CONTRATADO: CASA FAISCA LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 4.370,40 (quatro mil trezentos e setenta reais e quarenta centavos)

CONTRATADO: V R INSTALAÇÕES ELETRICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

CONTRATADO: TX TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R\$ 864,50 (oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial Nº 14/2009 - FME

O Município de Videira no mês 10/2009, através da Fundação Municipal de Esportes, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/09
HOMOLOGAÇÃO: 19/10/09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, QUE SERÁ UTILIZADO NA COPA SUL E SUDESTE DE TÊNIS DE MESA, QUE ACONTECERÁ DO DIA 22 A 25 DE OUTUBRO 2009.

CONTRATADO: J.A SONORIZAÇÕES LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R\$ 700,00 (setecentos reais)

CONTRATADO: ECOBAN BANHEIROS QUÍMICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais)

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial Nº 29/2009 - FMAS

O Município de Videira no mês 10/2009, através do Fundo Municipal de Assistência Social, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/09
HOMOLOGAÇÃO: 13/10/09

CONTRATADO: LOURDES MARIA BERTÉ ZIMMER
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE CULINÁRIA.
VALOR DA DESPESA: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial Nº 30/2009 - FMAS

O Município de Videira no mês 10/2009, através do Fundo Municipal de Assistência Social, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/09
HOMOLOGAÇÃO: 13/10/09

CONTRATADO: MONICA DA SILVA CASALETTI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE SALÃO DE BELEZA.
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
DATA: 30/10/09

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial Nº 31/2009 - FMAS

O Município de Videira no mês 10/2009, através do Fundo Municipal de Assistência Social, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/09
HOMOLOGAÇÃO: 15/10/09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.
CONTRATADO: ROBERTO TESSARO E CIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais)

CONTRATADO: LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 69,00 (sessenta e nove reais)

CONTRATADO: HOLANDA NHOATTO
VALOR DA DESPESA: R\$ 7.578,00 (sete mil quinhentos e setenta e oito reais)

CONTRATADO: LINK TELE INFORMÁTICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 21.203,82 (vinte e um mil duzentos e três reais e oitenta e dois centavos)
DATA: 30/10/09

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial N° 32/2009 - FMS

O Município de Videira no mês 10/2009, através do Fundo Municipal de Assistência Social, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 32/09
HOMOLOGAÇÃO: 16/10/09

CONTRATADO: COMAPE MAQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NO CURSO DE SALÃO DE BELEZA.
VALOR DA DESPESA: R\$ 2.260,83 (dois mil duzentos e sessenta reais e oitenta e três centavos)
DATA: 30/10/09

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial N° 62/2009 - FMS

O Município de Videira no mês 10/2009, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 62/09
HOMOLOGAÇÃO: 01/10/09

CONTRATADO: CBA INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R\$ 54.360,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta reais)

CONTRATADO: IRAN INFORMÁTICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 61.590,00 (sessenta e um mil quinhentos e noventa reais)

CONTRATADO: LINK TELE INFORMÁTICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 37.636,24 (trinta e sete mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos)

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial N° 63/2009 - FMS

O Município de Videira no mês 10/2009, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 63/09
HOMOLOGAÇÃO: 05/10/09

CONTRATADO: OTIMIZA CURSOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM HUMANIZAÇÃO DE ATENDIMENTO PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R\$ 6.280,00 (seis mil duzentos e oitenta reais)

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial N° 64/2009 - FMS

O Município de Videira no mês 10/2009, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 64/09
HOMOLOGAÇÃO: 01/10/09

CONTRATADO: FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO MÉDICO HOSPITALAR - CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE - PARA SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.995,00 (um mil novecentos e noventa e cinco reais)

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial N° 65/2009 - FMS

O Município de Videira no mês 10/2009, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 65/09
HOMOLOGAÇÃO: 29/10/09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)

CONTRATADO: F. VACHILESKI & CIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais)

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial N° 66/2009 - FMS

O Município de Videira no mês 10/2009, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL 66/09
HOMOLOGAÇÃO: 05/10/09

CONTRATADO: CLINICA DR. MIRANDA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS.
VALOR DA DESPESA: R\$ 12.250,56 (doze mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial N° 67/2009 - FMS

O Município de Videira no mês 10/2009, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 67/09
HOMOLOGAÇÃO: 05/10/09

CONTRATADO: CLINICA MÉDICA SANTANA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO PROGRAMA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA AIDS/HIV E OUTRAS DST'S, REALIZANDO SERVIÇOS PREVENTIVOS E CURATIVOS EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO PLANO DE AÇÕES E METAS APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL

DE SAÚDE E MINISTÉRIO DA SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial N° 69/2009 - FMS

O Município de Videira no mês 10/2009, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 69/09
HOMOLOGAÇÃO: 16/10/09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CONTRATADO: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA - MATRIZ
VALOR DA DESPESA: R\$ 7.182,50 (sete mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

CONTRATADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS MIOZZO LTDA.-ME
VALOR DA DESPESA: R\$ 17.076,00 (dezessete mil e setenta e seis reais)

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial N° 70/2009 - FMS

O Município de Videira no mês 10/2009, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 70/09
HOMOLOGAÇÃO: 22/10/09
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: PRHODENT COM PROD HOSP DENT LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 48.001,27 (quarenta e oito mil e um reais e vinte e sete centavos)

CONTRATADO: METROMED MAT. MED. HOSP. LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 12.352,50 (doze mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

CONTRATADO: BIODENTE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 10.789,97 (dez mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos)

CONTRATADO: COMERCIAL BRASILEIRA DE MEDICAMENTOS CBM LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 20.794,04 (vinte mil setecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos)

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Convite N° 17/2009

O Município de Videira no mês 10/2009, comunica a homologação dos seguintes atos:

CONVITE N° 17/09
HOMOLOGAÇÃO: 08/10/09

CONTRATADO: ANSTEC COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA CPCT TIPO PABX CPA EQUIPADA E INSTALADA, VISANDO À MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DIGITAL DE TELECOMUNICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA.
VALOR DA DESPESA: R\$ 40.673,00 (quarenta mil seiscentos e setenta e três reais)

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Convite N° 19/2009

O Município de Videira no mês 10/2009, comunica a homologação dos seguintes atos:

CONVITE N° 19/09
HOMOLOGAÇÃO: 19/10/09

CONTRATADO: CONCRETOS FARROUPILHA LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIXAMENTO COM MÁQUINA DO PARQUÊ DA QUADRA DO GINÁSIO DE RIO DAS PEDRAS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 17.758,41 (dezessete mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos)

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial N° 111/2009 - PMV

O Município de Videira no mês 10/2009, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 111/09
HOMOLOGAÇÃO: 02/10/09

CONTRATADO: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONES PARA SEREM UTILIZADOS NA SINALIZAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO.

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial N° 112/2009

O Município de Videira no mês 10/2009, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 112/09
HOMOLOGAÇÃO: 05/10/09

CONTRATADO: ELETRO DIESEL MANOS JD LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA RECUPERAÇÃO DA CAIXA DE CARGA DO CAMINHÃO MBB LK 1620 PLACAS MBH-7184, FROTA 83 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 3.766,92 (três mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos)

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial N° 113/2009

O Município de Videira no mês 10/2009, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 113/09
HOMOLOGAÇÃO: 06/10/09

CONTRATADO: ASSCON ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS (TÁXI) DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA/SC.

VALOR DA DESPESA: R\$ 21.465,00 (vinte e um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial N° 114/2009

O Município de Videira no mês 10/2009, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 114/09
HOMOLOGAÇÃO: 06/10/09

CONTRATADO: NIMEK ESTRUTURAS E ESQUADRIAS METALICAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTA DE FERRO PARA SER UTILIZADA NA SUBSTITUIÇÃO DA PORTA DE ACESSO A GARAGEM DO BARRACÃO DO DSU.
VALOR DA DESPESA: R\$ 3.620,00 (três mil seiscentos e vinte reais)

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial N° 115/2009

O Município de Videira no mês 10/2009, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 115/09
HOMOLOGAÇÃO: 08/10/09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto NO SISTEMA DE NIVELAMENTO DA MOTONIVELADORA HWB 140M, 1.982 FROTA 61.

CONTRATADO: BORDIN MÁQUINAS LTDA. - ME
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.594,18 (um mil quinhentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos)

CONTRATADO: WE EQUIPAMENTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 694,69 (seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos)

CONTRATADO: BR TRATORES COM. DE PEÇAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais)

CONTRATADO: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA EPP
VALOR DA DESPESA: R\$ 129,28 (cento e vinte e nove reais e vinte e oito centavos)

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial N° 116/2009

O Município de Videira no mês 10/2009, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 116/09
HOMOLOGAÇÃO: 08/10/09

CONTRATADO: POSTO DE LAVAGEM ADY LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DAS VIATURAS DA 25ª DELEGACIA DE POLÍCIA REGIONAL.
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial N° 117/2009

O Município de Videira no mês 10/2009, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 117/09
HOMOLOGAÇÃO: 20/10/09

CONTRATADO: ATERPLAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ASFALTO BETUMINOSO USINADO A QUENTE.
VALOR DA DESPESA: R\$ 292.200,00 (duzentos e noventa e dois mil e duzentos reais)

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial N° 118/2009

O Município de Videira no mês 10/2009, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 118/09
HOMOLOGAÇÃO: 09/10/09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS, PELAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA.

CONTRATADO: DRESCH & CIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 2.765,28 (dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

CONTRATADO: FLORKAR MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R\$ 2.580,80 (dois mil quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos)

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial N° 119/2009

O Município de Videira no mês 10/2009, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 119/09
HOMOLOGAÇÃO: 09/10/09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CONVITE, FOLDER, CARTAZ, FOLDER PROGRAMA E IMPRESSÃO PARA MINIDOOOR.

CONTRATADO: EMPRESA GRÁFICA CRUZEIRO LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

CONTRATADO: GRAFISIL GRAFICA LTDA-ME
VALOR DA DESPESA: R\$ 15.740,00 (quinze mil setecentos e quarenta reais)

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial N° 120/2009

O Município de Videira no mês 10/2009, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 120/09
HOMOLOGAÇÃO: 13/10/09

CONTRATADO: HOLANDA NHOATTO ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA FILMADORA, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.
VALOR DA DESPESA: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial N° 121/2009

O Município de Videira no mês 10/2009, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 121/09

HOMOLOGAÇÃO: 14/10/09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AS SECRETARIAS DE: ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, TURISMO E CULTURA, PROCON, POLÍCIA MILITAR.

CONTRATADO: BONDMANN QUÍMICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais)

CONTRATADO: COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 94.884,57 (noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e sete centavos)

CONTRATADO: VIDEQUÍMICA IND. E COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 108.788,80 (cento e oito mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial N° 122/2009

O Município de Videira no mês 10/2009, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 122/09
HOMOLOGAÇÃO: 16/10/09

CONTRATADO: VALESAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (VIDEIRA)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SER UTILIZADO NA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO BARRACÃO DO DSU.
VALOR DA DESPESA: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial N° 123/2009

O Município de Videira no mês 10/2009, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 123/09
HOMOLOGAÇÃO: 19/10/09

CONTRATADO: MIL PLANTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA AJARDINAMENTO DO TERRENO DO CEI SANTA TEREZA E DA PARTE FRONTAL DO CEI GIOVANA LOCATELLI.
VALOR DA DESPESA: R\$ 6.535,00 (seis mil quinhentos e trinta e cinco reais)

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial N° 125/2009

O Município de Videira no mês 10/2009, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 125/09
HOMOLOGAÇÃO: 19/10/09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATADO: COPA FERRAGENS MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 9.228,00 (nove mil duzentos e vinte e oito reais)

CONTRATADO: VALESAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (VIDEIRA)
VALOR DA DESPESA: R\$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais)

CONTRATADO: L. B. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R\$ 13.781,00 (treze mil setecentos e oitenta e um reais)

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial N° 126/2009

O Município de Videira no mês 10/2009, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 126/09
HOMOLOGAÇÃO: 20/10/09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto DO CAMINHÃO PRANCHA MB 2219, PLACA LZH-3895, FROTA 38 DE USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

CONTRATADO: ELETRO DIESEL MANOS JD LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R\$ 2.059,63 (dois mil e cinqüenta e nove reais e sessenta e três centavos)

CONTRATADO: MIRANDA & MIRANDA COM. DE PEÇAS E SERV. EM MAQ PES
VALOR DA DESPESA: R\$ 2.086,22 (dois mil e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos)

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial N° 127/2009

O Município de Videira no mês 10/2009, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 127/09
HOMOLOGAÇÃO: 20/10/09

CONTRATADO: DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RÁDIOS TRANSECTOR PARA COMUNICAÇÃO MÓVEL VHF E RÁDIOS TRANSMISSOR PORTÁTIL VHF PARA INSTALAR NAS VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS.
VALOR DA DESPESA: R\$ 8.273,00 (oito mil duzentos e setenta e três reais)

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial N° 128/2009

O Município de Videira no mês 10/2009, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 128/09
HOMOLOGAÇÃO: 21/10/09

CONTRATADO: GEFLIS FERNANDES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALÇADOS DE SEGURANÇA PARA OS SERVIDORES QUE ATUAM NAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA.
VALOR DA DESPESA: R\$ 7.050,00 (sete mil e cinqüenta reais)

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial N° 129/2009

O Município de Videira no mês 10/2009, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 129/09
HOMOLOGAÇÃO: 21/10/09

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS E COMPUTADORES PARA SEREM UTILIZADOS PELO FUNREBOM-CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR DE VIDEIRA.

CONTRATADO: HOLANDA NHOATTO ME
VALOR DA DESPESA: R\$ 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais)

CONTRATADO: LINK TELE INFORMÁTICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 2.975,30 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial N° 130/2009

O Município de Videira no mês 10/2009, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 130/09

HOMOLOGAÇÃO: 23/10/09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO PARA O FESTIVAL DE DANÇA DE VIDEIRA A SE REALIZAR NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2009.

CONTRATADO: J.A SONORIZAÇÕES LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

CONTRATADO: ARLY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais)

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial N° 131/2009

O Município de Videira no mês 10/2009, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 131/09

HOMOLOGAÇÃO: 27/10/09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS PARA USO NA PINTURA DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: SINALBLU INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais)

CONTRATADO: REVESTIN IND E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

CONTRATADO: SALE SERVICE IND.COM.SERV. SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 16.010,00 (dezesesseis mil dez reais)

CONTRATADO: INDÚSTRIA QUÍMICA DE TINTAS OURO LTDA.
VALOR DA DESPESA: R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Tomada De Preços N° 09/2009

O Município de Videira no mês 10/2009, comunica a homologação dos seguintes atos:

TOMADA DE PREÇO N° 09/09

HOMOLOGAÇÃO: 29/10/09

CONTRATADO: ADEMIR LUIZ BOGONI - FIRMA INDIVIDUAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA

E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO TIAGO SCOPEL, LOCALIZADO ENTRE AS RUAS JACOB GAIO E FRANCISCO DE ASSIS, COM ÁREA TOTAL DE: 121,00 M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO - DE - OBRA.
VALOR DA DESPESA: R\$ 89.962,76 (oitenta e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos)

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Edital de Notificação SFI 020/2009

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ED-SFI 020/2009

Com fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e no art. 4º da Resolução CGSN nº 15, de 23 de julho de 2007, ficam excluídas do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) as pessoas jurídicas abaixo identificadas, em virtude de possuírem débitos com a Fazenda Pública Municipal, com exigibilidade não suspensa, conforme disposto no inciso V do artigo 17 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na alínea "d" do inciso II do art. 3º, combinada com o inciso I do art. 5º, ambos da Resolução CGSN nº 15, de 23 de julho de 2007.

C.N.P.J	RAZÃO SOCIAL
01.210.256/0002-77	COMERCIAL ANGEL DE LUZ LTDA – ME
08.646.803/0001-20	DAIANE PADILHA
09.228.072/0001-65	EMPORIO VILLA TOSCANA LTDA
04.014.230/0001-60	EXCLUSIVA VEICULOS LTDA ME
04.359.818/0001-56	FABRICA DE ESQUADRIAS V A S LTDA
02.701.087/0001-50	FALCAO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
86.550.704/0001-53	FERRAGENS FAVERO LTDA
72.565.492/0001-73	GABIJU TRANSPORTES RODOVIARIOS E DESPACHANTE LTDA
07.176.669/0001-88	GILBERTO ANTUNES MOREIRA
01.422.193/0003-01	GLOBOESTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
06.374.586/0001-30	GUZZI INFORMATICA LTDA
06.125.917/0001-07	JOSE JAIRO DO NASCIMENTO
81.813.354/0001-57	MARMO TRANSP LTDA – ME
81.391.526/0002-22	MASSAS CASEIRAS MAGLA LTDA
79.693.404/0001-68	MECANICA E CHAPEAÇÃO MAZIEIRO LTDA – ME
10.256.008/0001-77	MERCADO ORSO LTDA – ME
85.388.544/0001-25	MINIMERCADO DALAMARIA LTDA – ME
07.461.804/0001-37	NATAN COMERCIO DE UTILIDADES E PEÇAS LTDA

09.151.786/0001-12	NATAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME
08.004.382/0001-33	PANIFICADORA E CONFEITARIA RISIL LTDA
07.215.424/0001-12	PANIFICADORA VITORIA LTDA
05.772.734/0001-02	POSSENTI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
01.706.926/0001-60	POSTO DE LAVAGEM LAUDOMIRO LTDA
04.551.574/0001-09	TRANSPORTES LTB LTDA

Os efeitos da exclusão dar-se-ão a partir do dia 1º de janeiro de 2010, conforme disposto no inciso IV do art. 31 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Tornar-se-á sem efeito a exclusão, caso a totalidade dos débitos da pessoa jurídica sejam pagos ou parcelados no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital.

O contribuinte poderá impugnar a exclusão do Simples Nacional no prazo de trinta dias da publicação do edital. A impugnação deve ser dirigida ao Secretário de Finanças, com a comprovação da regularização. Não havendo regularização da pendência apontada a exclusão tornar-se-á definitiva.

Para que produza seus efeitos legais e de direito foi lavrado e publicado o presente edital.

Videira, 30 de outubro de 2009.
ALEXANDRE GANASINII
Secretário Municipal de Finanças

